

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Nº
PLAN.E.2004.ATS.001

Página: 1 / 2

Maracáí, 03 de dezembro de 2024

Referência:

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ.
CONTRATADA: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA
PROCESSO LICITATORIO Nº.: 155/2023
TOMADA DE PREÇO Nº.: 009/2023
OBJETO: "RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS (JD. STA. OLGA – JD. STA. TEREZINHA – JD. STA. ANA)".

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Maracáí, inscrita no CNPJ 44.494.136/0001-70, situada na Avenida José Bonifácio, nº 517, na cidade de Maracáí-SP, atesta para os devidos fins de direito, que a firma PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 46.534.246/0001-44, com endereço a Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, bairro San Fernando Valley na cidade de Assis/SP, forneceu materiais e executou as obras do objeto do Contrato em epigrafe.

SERVIÇOS:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
1.1	CANTEIRO DE OBRAS		
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	2,00
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
1.3.1	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00
1.3.2	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00
1.4	RECAPEAMNETO ASFÁLTICO		
1.4.1	Imprimação betuminosa ligante	M2	5.603,84
1.4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	168,13
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.803,47

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Nº
PLAN.E.2004.ATS.001

Página: 2 / 2

1.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
1.5.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	90,00
1.5.2	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	4,71
1.5.3	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	21,18
1.5.4	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA. INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00
1.5.5	CONJUNTO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA, INCLUSO SUPORTE METÁLICO, FUNDAÇÃO E 02 PLACAS ESMALTADAS NAS DIMENSÕES 45X25CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	19,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Data de início da obra 24/06/2024; Data de término da obra 06/09/2024.

VALOR: R\$ 287.239,96 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

João Victor Valverde dos Santos – Engenheiro Civil

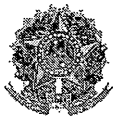
Número de Registro – CREA/SP 5071014066

Atestamos ainda, que os serviços prestados pela firma supracitada, foram executados satisfatoriamente, atendendo os padrões de qualidade exigidos nas especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Maracáí, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

JOAO LUCAS SILVA
PUGAS:43757840836

Assinado de forma digital por JOAO
LUCAS SILVA PUGAS:43757840836
Dados: 2024.12.03 12:33:16 -03'00'

JOÃO LUCAS SILVA PUGAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5070329887



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
Registro: 5071014066-SP RNP: 2620761069
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 2620242100520 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 04/12/2024Baixada em: 04/12/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA

Contratante: DUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA
CNPJ: 37.529.485/0001-15
AVENIDA DO MANGANEZ No.: 451
Complemento: Duação Empreendimentos Imobiliários Bairro: CDA
Cidade: Assis UF: SP CEP: 19812080 . PAIS: BRASIL
Contrato: 001 Celebrado em : 30/01/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 2.033.206,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:RUA WAFIC BADR RAFIH No.:
Complemento: Bairro: RESIDENCIAL PARK BAMBU
Cidade: Assis UF: SP CEP: 19801281 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/12/2023 Conclusão Efetiva: 04/12/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de pavimentação, asfáltica para vias urbanas. 37000,00000 metro quadrado. ...

Observações

Realização de Pavimentação Asfáltica - Fresagem de Pavimento Asfáltico 37.000,00 m2, Pavimentacao Asfáltica 37.000,00 m2, Imprimacao impermeabilizante 37.000,00 m2, Impermeabilizante emulsão asfáltica ligante 37.000,00 m2.....

Informações Complementares

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil e da Engenharia de Segurança do Trabalho.....

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620250002350
30/01/2025 13:52:16
Autenticação Digital: KB6zxJzanCCCGfC53CC0y6UFACKCyZ0U

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

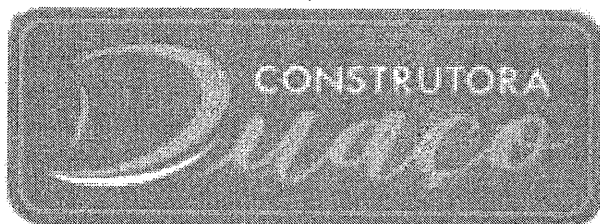
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que o(a) **PEMAO TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ 46.534.246/0001-44, estabelecido(a) à **Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 95 / Bairro San Fernando Valley, Assis/SP**, executou para a **Duaco Empreendimentos Imobiliários e Participações SPE LTDA**, estabelecido(a) à **Avenida do Manganês, nº451, Distrito Industrial, Assis SP**, inscrito no CNPJ 37.529.485/0001-15, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do pedido (contrato) nº **001**, conforme o abaixo descrito.

Dados da Contratante: Duaco Empreendimentos Imobiliários e Participações SPE LTDA, estabelecido(a) à Avenida do Manganês, nº451, Distrito Industrial, Assis SP, inscrito no CNPJ 37.529.485/0001-15 CEP 19.812-080

Pedido (contrato): **001**

Valor do Pedido: **R\$ 2.033.206,00**

Local de realização dos serviços: Pavimentação Asfáltica no Loteamento Residencial Park do Bambu III

Período de realização dos serviços:

Data de início: **04/12/2023**

Data de fim: **04/12/2024**

Profissional(is) responsável pela realização dos serviços: **JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS**

Número de registro no CREA-SP: 5071014066

Expedido em: 08/03/2022

Registro Nacional do Profissional: 2620761069

CPF: 413.431.808-49

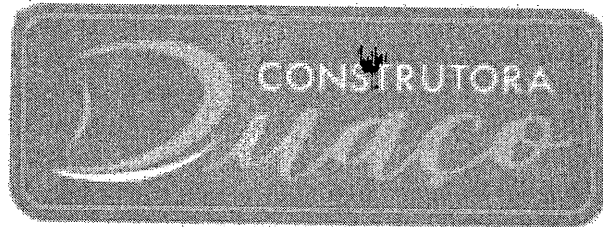
RG - REGISTRO GERAL: 53.170.710-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/02/1998

Endereço: Rua BENEDITO CARDOSO, 11 SOBRADO VILA GLAÚDIA 19.815-153 - ASSIS - SP

Objeto dos serviços: **Realização de Pavimentação Asfáltica.**

Descrição dos Serviços:



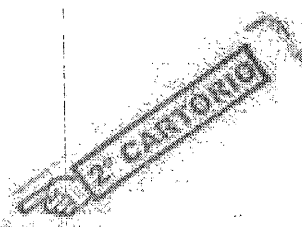
Atividade Técnica:

- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas 37000,00000 metro quadrado.

SERVIÇOS PRESTADOS:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Preparação de Pavimento Asfáltico	m2	37.000,00
Pavimentação Asfáltica	m2	37.000,00
SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM		
Imprimação impermeabilizante	m2	37.000,00
Impermeabilizante emulsão asfáltica ligante	m2	37.000,00

Assis SP, 04 de Dezembro de 2024.



Engenheiro Responsável

Nome

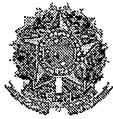
Crea

Duaco Empreendimentos Imobiliários Ltda
Engº Civil Marcos Quinteiro
CREA SP 060.167.155-0

11/2023
11/2023
11/2023

2º Tabelionato de Notas Assis
Victor Gomes Franco de Silva
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620250002350 - 30/01/2025 13:52:16 - Autenticação Digital: KB6zxJzanCCGfC53CC0y6UfACKQz0U.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
Registro: 5071014066-SP RNP: 2620761069
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, POS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BASICO

Número ART: 2620250162654 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 30/01/2025Baixada em: 04/02/2025
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620242202707
Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista CNPJ: 64.614.381/0001-81
RUA PIETRO MASCHIETTO No.: 125
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: Pedrinhas Paulista UF: SP CEP: 19865069 . PAIS: BRASIL
Contrato: 08/2024 Celebrado em : 14/02/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 173.510,31 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:VIA VIAS DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA No.:
Complemento: RECAPEAMENTO ASFALTICO Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 01/01/2025 Conclusão Efetiva: 06/01/2025 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de pavimentação, asfáltica para vias urbanas. 110,42000 metro cúbico.

Observações

Realização de Recapeamento Asfáltico: Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. 4,50 M2, Administração local de obra 1,00 MÉS, Mobilização 1,00 UND, Imprimação betuminosa ligante 3.680,53 M2, Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. 110,42 M3, Transporte com caminhão basculante de 10M3, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM. 4.140,75 M3XKM, Transporte com caminhão basculante de 10M3, em via urbana pavimentada, DMT excedente a 30KM. 2.484,45 M3XKM, Desmobilização 1,00 UND.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620250003371

13/02/2025 11:48:14

Autenticação Digital: fAK5CfCixfsT6C5KxBUCBJgzf61Fa06C

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

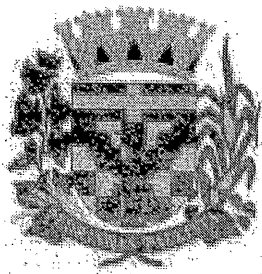
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

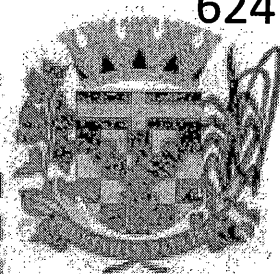
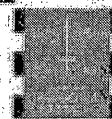
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que o(a) **PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ 46.534.246/0001-44, estabelecido(a) à **Rua Valdemir francisco pinto, nº 96 / Bairro San Fernando Valley, Assis/SP**, executou para o **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, estabelecido(a) à Rua Pietro Maschietto, 125, Centro, Pedrinhas Paulista SP**, inscrito no CNPJ 64.614.381/0001-81, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do pedido (contrato) nº **08/2024**, conforme o abaixo descrito.

Dados da Contratante: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, localizada na Rua Pietro Maschietto, Nº 125, CEP 19865-069 inscrito no CNPJ 64.614.381/0001-81

Pedido (contrato): **08/2024**

Celebrado: **14/02/2024**

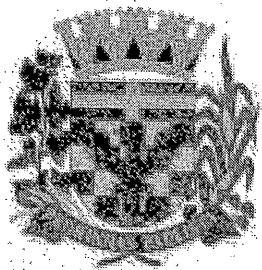
Valor do Pedido: **R\$ 173.510,31**

Local de realização dos serviços: Vias do Municipio de Pedrinhas Paulista

Período de realização dos serviços:

Data de início: 01/01/2025

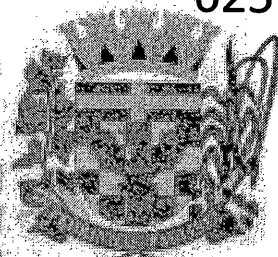
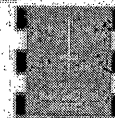
Data de fim: 06/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

IIIIT
Município de Pedrinhas
Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO



Profissional(is) responsável pela realização dos serviços: **JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS**

Número de registro no CREA-SP: 5071014066

Expedido em: 08/03/2022

Registro Nacional do Profissional: 2620761069

CPF: 413.431.808-48

RG - REGISTRO GERAL: 53.170.710-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/02/1998

Endereço: Rua BENEDITO CARDOSO, 11 SOBRADO VILA CLAUDIA 19.815.153 - ASSIS - SP

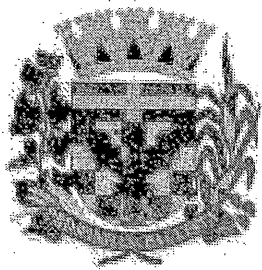
Objeto dos serviços: **Realização de Recapeamento Asfáltico**

Descrição dos Serviços:

Atividade Técnica:

- Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica para Vias Urbanas 110,42000 M3

SERVIÇOS PRESTADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

IIIIT
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Descrição dos serviços	Unidade	Quant.
RECAPEAMENTO ASFALTICO		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Fornecimento e instalação de placa de obra com cuspia galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	M2	4,50
Administração local de obra	MES	1,00
Mobilização	UND	1,00
PAVIMENTAÇÃO		
Imprimação betuminosa ligante	M2	3.660,53
Erecção de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusiva carga e transporte. AF_11/2019	M3	110,42
Transporte com caminhão basculante de 10M3, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM. AF_07/2020	M3XKM	4.140,75
Transporte com caminhão basculante de 10M3, em via urbana pavimentada, DMT excedente a 30KM. AF_07/2020	M3XKM	2.404,45
SERVIÇOS FINAIS		
Desmobilização	UND	1,00

Pedrinhas Paulista SP, 30 de Janeiro de 2025.

REMO DI

NALLO:00856254851

Assinado de forma digital por
REMO DI NALLO:00856254851

Dados: 2025.01.31 11:45:42 -03'00'

Arqº Resposavel

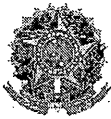
NOME: REMO DI NALLO

CAU/SP: A100516-2

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-000 - Pedrinhas Paulista - SP

CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefone: (18) 3375-9090

www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
Registro: 5071014066-SP RNP: 2620761069
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, POS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BASICO

Número ART: 2620250162511 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 30/01/2025Baixada em: 04/02/2025
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620241822863
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista CNPJ: 64.614.381/0001-81
RUA PIETRO MASCHIETTO No.: 125
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: Pedrinhas Paulista UF: SP CEP: 19865069 . PAIS: BRASIL
Contrato: 01/2024 Celebrado em : 17/01/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 176.547,02 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:RUA PIETRO MASCHIETTO No.:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Pedrinhas Paulista UF: SP CEP: 19865069 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/01/2025 Conclusão Efetiva: 06/01/2025 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista CNPJ: 64.614.381/0001-81

Endereço da Obra/serviço:RUA DAS ROSAS No.:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Pedrinhas Paulista UF: SP CEP: 19865075 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/01/2025 Conclusão Efetiva: 06/01/2025 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista CNPJ: 64.614.381/0001-81

Endereço da Obra/serviço:RUA ALFREDO DI NALLO No.:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Pedrinhas Paulista UF: SP CEP: 19865011 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/01/2025 Conclusão Efetiva: 06/01/2025 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista CNPJ: 64.614.381/0001-81

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de pavimentação, asfáltica para vias urbanas. 109,59000 metro cúbico.

Observações

REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO - Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS 4,50
M2;Administração local de obra 1,00 MÊS; Mobilização 1,00 UNID; Imprimação betuminosa ligante 3.653,24 M2; Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 109,59 M3; Transporte com caminhão basculante de 10M3, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM. AF_07/2020 6.575,39 M3XKM; Desmobilização 1,00 UNID.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620250003369

13/02/2025 11:38:35

Autenticação Digital: 53JK3xyfITB=3IB5GcBRTUaRi0kaU

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

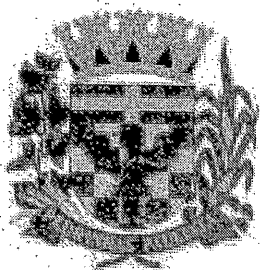
A CAT perdura a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

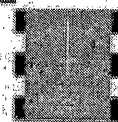
A CAT é válida em todo território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que o(a) **PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ 46.534.246/0001-44, estabelecido(a) à **Rua Valdemir francisco pinto, nº 96 / Bairro San Fernando Valley, Assis/SP**, executou para o **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, estabelecido(a) à Rua Pietro Maschietto, 125, Centro, Pedrinhas Paulista SP**, inscrito no CNPJ 64.614.381/0001-81, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do pedido (contrato) nº **01/2024**, conforme o abaixo descrito.

Dados da Contratante: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, localizada na Rua Pietro Maschietto, Nº 125, CEP 19865-069 inscrito no CNPJ 64.614.381/0001-81

Pedido (contrato): **01/2024**

Celebrado: **17/01/2024**

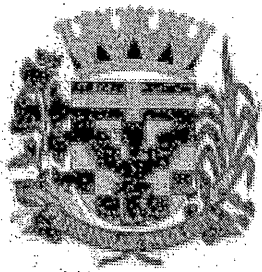
Valor do Pedido: **R\$ 176.547,02**

Local de realização dos serviços: RUA ALFREDO DI NALLO, RUA DAS ROSAS, RUA PIETRO MASCHIETTO

Período de realização dos serviços:

Data de início: 01/01/2025

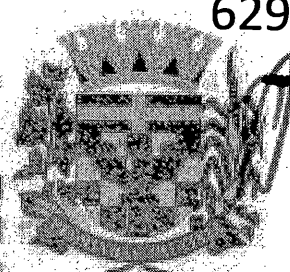
Data de fim: 06/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Profissional(is) responsável pela realização dos serviços: **JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS**

Número de registro no CREA-SP: 5071014066

Expedido em: 08/03/2022

Registro Nacional do Profissional: 2620761069

CPF: 413.431.808-48

RG - REGISTRO GERAL: 53.170.710-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/02/1998

Endereço: Rua BENEDITO CARDOSO, 11 SOBRADO VILA CLAUDIA 19.815.153 - ASSIS - SP

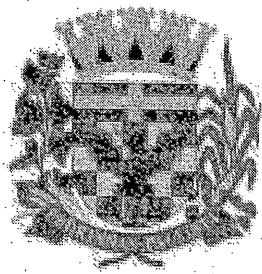
Objeto dos serviços: **Realização de Recapeamento Asfáltico**

Descrição dos Serviços:

Atividade Técnica:

- Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica para Vias Urbanas 109,59000 M3

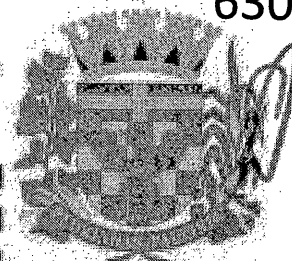
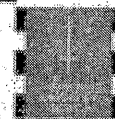
SERVIÇOS PRESTADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MMT
Município de Pedrinhas
Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO



Descrição dos serviços	Unidade	Quant.
RECAPAMENTO ASFALTICO		
SERVICOS PRELIMINARES		
Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 04/2020 PS	M2	4,30
Administração local de obra	MES	1,00
Mobilização	UND	1,00
PAVIMENTAÇÃO		
Imprimação betuminosa ligante	M2	3.633,24
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusiva carga e transporte. AF 11/2019	M3	109,59
Transporte com caminhão basculante de 10M3, em via urbana pavimentada. DMT até 30KM. AF 07/2020	M3XKM	4.109,57
Transporte com caminhão basculante de 10M3, em via urbana pavimentada. DMT excedente a 30KM. AF 07/2020	M3XKM	1.469,77
SERVICOS FINAIS		
Desmobilização	UND	1,00

Pedrinhas Paulista SP, 30 de janeiro de 2025.

REMO DI
NALLO:00856254851

Assinado de forma digital por
REMO DI NALLO:00856254851
Dados: 2025.01.31 11:38:38 -03'00'

Arqº Resposavel

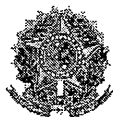
NOME:REMO DI NALLO

CAU/SP: A100516-2

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-000 - Pedrinhas Paulista - SP

CNPJ 64.614.381/0001-61 - Telefax: (18) 3375-9090

www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
Registro: 5071014066-SP RNP: 2620761069

Título Profissional: POS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BASICO, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 2620241824811 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 18/10/2024 Baixada em: 04/02/2025

Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620241156987

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista CNPJ: 64.614.381/0001-81

RUA PIETRO MASCHIETTO No.: 125

Complemento: PRÉFETURA Bairro: CENTRO

Cidade: Pedrinhas Paulista UF: SP CEP: 19865069 . PAIS: BRASIL

Contrato: 02/2024 Celebrado em : 17/01/2024

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 368.544,11 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA RIO PEDRINHAS No.:

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Pedrinhas Paulista UF: SP CEP: 19865001 . PAIS: BRASIL

Data de início: 20/06/2024 Conclusão Efetiva: 02/10/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista CNPJ: 64.614.381/0001-81

Endereço da Obra/serviço: RUA PARAGUAÇU No.:

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Pedrinhas Paulista UF: SP CEP: 19865083 . PAIS: BRASIL

Data de início: 20/06/2024 Conclusão Efetiva: 02/10/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista CNPJ: 64.614.381/0001-81

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de pavimentação, asfáltica para vias urbanas. 228,30000 metro cúbico.

Observações

REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO - Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira 6,00 M2; Limpeza de superfície por hidrojateamento 7.610,03 M2; Imprimação betuminosa ligante 7.610,03 M2; Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ 228,30 M3.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620250003365

13/02/2025 11:25:50

Autenticação Digital: TGy1Ga3FzCn5GFa5nCyB0nKkz3xk33ga

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

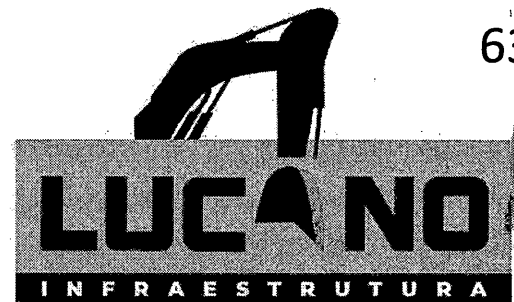
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES/PR
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

A empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.534.246/0001-44, com sede na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, San Fernando Valley, na cidade de Assis/SP, CEP 19800-390, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, portadora da Carteira de Identidade nº 48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, interessada em participar da licitação referenciada, **DECLARA:**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA** vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é o senhor **JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS**, portador do CPF/MF sob nº 413.431.808-48, CREA-SP nº 5071014066, para ser o responsável técnico referente ao edital supracitado e que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica –ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica –RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Atenciosamente,

Assis/SP, 29 de julho de 2025

JOAO VICTOR VALVERDE
DOS SANTOS:41343180848

Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR VALVERDE DOS
SANTOS:41343180848
Dados: 2025.07.24 08:55:10 -03'00'

**JOÃO VICTOR VALVERDE DOS
SANTOS**
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA: 5071014066

ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809

Assinado de forma digital por
ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809
Dados: 2025.07.24 08:14:15 -03'00'

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
PROPRIETÁRIA
CPFº Nº 418.347.468-09
RG Nº 48.619.255-6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
 DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 3552177/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS

Número de registro no CREA-SP: 5071014066
Registro Nacional do Profissional: 2620761069

Expedido em: 08/03/2022
 (Data de registro no CREA-SP)

CPF: 413.431.808-48

RG - REGISTRO GERAL: 53.170.710-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/02/1998

Endereço: Rua BENEDITO CARDOSO, 11 SOBRADO
 VILA CLAUDIA
 19815153 - ASSIS - SP

Títulos, cursos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Atribuição:

Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.

Diploma/Certificado expedido em: 19/07/2022

Pelo(a): UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP - CAMPUS ASSIS

Ano Letivo: 2021

Data de Colação de Grau: 28/01/2022

Título: POS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BASICO

Curso: PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BASICO

Diploma/Certificado expedido em: 02/08/2024

Pelo(a): UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL CAMPUS SAO MIGUEL UNICSUL

Ano Letivo: 2024

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Curso: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição:

Atribuições provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.

Diploma/Certificado expedido em: 16/05/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Continuação da Certidão: CI - 3552177/2025 Página 02

Pelo(a): UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL CAMPUS SAO MIGUEL UNICSUL
Ano Letivo: 2023

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 455c0d3e-7d80-4a2f-b692-884a38b591ab

Situação cadastral extraída em: 17/02/2025 15:57:33

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI ASSIS, situada à Rua: DIONISIO DIAS PAIAO, 355, , VILA MARIA, ASSIS-SP, CEP: 19814-170, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de Fevereiro de 2025



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
Registro: 5071014066-SP RNP: 2620761069
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230230266143 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 16/02/2023Baixada em: 16/02/2023
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230230163503, 28027230221981779, 28027230221893054
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Echaporã
PRAÇA RIODANTE FONTANA No.: 10
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Echaporã UF: SP CEP: 19830023 . PAIS: BRASIL
Contrato: 039/2022 Celebrado em : 24/06/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 209.600,70 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:RUA PARANÁ No.:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Echaporã UF: SP CEP: 19830053 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/11/2022 Conclusão Efetiva: 21/12/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA PERNAMBUCO No.:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Echaporã UF: SP CEP: 19830047 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/11/2022 Conclusão Efetiva: 21/12/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:PRAÇA RIODANTE FONTANA No.:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Echaporã UF: SP CEP: 19830023 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/11/2022 Conclusão Efetiva: 21/12/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Recapeamento. 3791,3000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Concreto Asfáltico (CBUQ). 113,74000 metro cúbico. 3) Execução, Execução, Imprimação Ligante Betuminosa. 3791,33000 metro quadrado.

Observações

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA M2 IQTD 4,50; VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPIAMNETO M2 IQTD 3.791,33; IMPRIMIÇÃO BETUMINOSA LIGANTE M2 IQND 3.791,33; CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINANDO A QUENTE (CBUQ) M3 IQND 11.....

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230001328

17/02/2023 15:08:39

Autenticação Digital: Tyn0GUBg1Cigns1CBGJU30kFaAFC3TA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo território nacional.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES, Lucano Infraestrutura LTDA, CNPJ nº 46.534.246/0001-44, com sede à Rua Valdemir Francisco Pinto, Bairro San Fernando do Valley cidade Assis estado de São Paulo, neste ato representada por Aline de Oliveira Pena.

CONTRATADA: João Victor Valverde dos Santos, engenheiro Civil, registrado sob o C.R.E.A. Nº 5071014066-SP,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, Responsável Técnico pelas atividades dos serviços de engenharia em geral pela CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª Os serviços contratados neste instrumento consistem em: prestação de serviço em engenharia civil em geral, desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cláusula 3ª Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA prestará as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

Rua. Valdemir Francisco Pinto, 96 – San Fernando Valley - Assis/Sp – Celular:
E-mail: licitacao@lucanoterraplanagem.com.br



também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª Os serviços e as informações técnicas específicas empregadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que porventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas por meio de concessão de patente.

DA MULTA

Cláusula 6ª A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 10% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) mensais.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

Rua. Valdemir Francisco Pinto, 96 – San Fernando Valley - Assis/Sp – Celular:
E-mail: licitacao@lucanoterraplanagem.com.br



estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar a não aplicação da multa prevista na cláusula 6ª.

DO PRAZO

Cláusula 9ª O contrato inicia-se no dia **04.07.2022** e termina no dia **04.07.2026**.

DA CARGA HORARIA

Carga horária do profissional de 12 h/s semanal.

DO FORO

Cláusula 10ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Assis SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

ASSIS, 04 DE JULHO DE 2022

Lucano Infraestrutura LTDA

ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809

Assinado de forma digital
por ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809
Dados: 2025.01.28
16:31:31 -03'00'

João Victor Valverde dos Santos

JOAO VICTOR
VALVERDE DOS
SANTOS:413431
80848

Assinado de forma
digital por JOAO VICTOR
VALVERDE DOS
SANTOS:41343180848
Dados: 2025.01.28
16:22:54 -03'00'

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

Rua. Valdemir Francisco Pinto, 96 – San Fernando Valley - Assis/Sp – Celular:
E-mail: licitacao@lucanoterraplanagem.com.br

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES/PR
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

A empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.534.246/0001-44, com sede na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, San Fernando Valley, na cidade de Assis/SP, CEP 19800-390, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, portadora da Carteira de Identidade nº 48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, interessada em participar da licitação referenciada, **DECLARA**:

Que renuncia ao direito de realizar Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da concorrência supracitada, e que tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

DECLARA que tem pleno conhecimento da natureza e das dificuldades do serviço e de que, em hipótese nenhuma, se vencedora da licitação, alegará qualquer grau de dificuldade na execução do serviço ou solicitará qualquer acréscimo ao valor proposto para execução do mesmo, interpretado como decorrente do desconhecimento das condições do local de execução, sua conformidade com a planilha estimativa ou outro fato atinente que poderia ser percebido se realizada a visita. Não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Responsável Técnico: João Victor Valverde dos Santos - CREA: 5071014066.

Atenciosamente,

JOAO VICTOR
VALVERDE DOS
SANTOS:413431808
48

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR VALVERDE
DOS SANTOS:41343180848
Dados: 2025.07.24 08:54:54
-03'00"

**JOÃO VICTOR VALVERDE DOS
SANTOS**
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA: 5071014066

Assis/SP, 29 de julho de 2025

ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809

Assinado de forma digital por
ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809
Dados: 2025.07.24 08:14:42 -03'00"

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
PROPRIETÁRIA
CPFº Nº 418.347.468-09
RG Nº 48.619.255-6

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

(18) 3302-5988
(18) 99638-9932
www.lucanoterraplanagem.com.br
administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES/PR
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

A empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.534.246/0001-44, com sede na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, San Fernando Valley, na cidade de Assis/SP, CEP 19800-390, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, portadora da Carteira de Identidade nº 48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, interessada em participar da licitação referenciada, **DECLARA:**

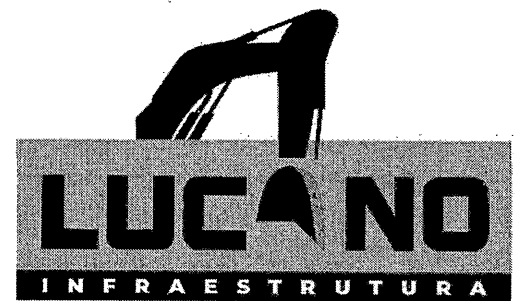
E, eu Responsável Técnico, venho através da presente, indicar pessoal técnico, bem como suas respectivas qualificações, referente a empresa supracitada.

Bem como declarar que disporá, por ocasião da assinatura do contrato, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual. Este estarão sempre disponíveis para atender ao cronograma físico-financeiro, sem causar atrasos ao bom andamento da obra; sendo que estes equipamentos são de propriedade do licitante ou proveniente de locação de terceiros.

PESSOAL TÉCNICO	FUNÇÃO
Adimar Teodoro	Inspetor de Terraplanagem
Aldo Jose da Silva	Motorista de Caminhão
Ana Carolina Pontes Cabelo	Assistente de RH
Arnaldo Garcia Motta	Rasteleiro
Carlos Alberto de Moraes	Ajudante de Obras
Carlos Roberto Caroba	Inspetor de Terraplanagem
Clodoilson Jose de Camargo	Ajudante de Obras
Darlan Cristian Cuba	Pedreiro
Diego Dias da Silva	Pedreiro
Edvaldo Rodrigues de Jesus	Ajudante de Obras
Giovana Ferreira de Castro	Auxiliar de Engenharia
Gracieli de Almeida Ferreira	Assistente Administrativo
Gumercindo Sebastiao de Lima	Motorista de Caminhão
Jhonatan Scarduelli	Ajudante de Obras
Jose Alves de Oliveira	Operador
Juraci Gonçalves	Pedreiro
Kleber Margonar Gonçalves	Motorista de Caminhão
Lorival Tavares	Mecânico de Maquinas
Lucas Augusto Meyer	Assistente Administrativo
Luiz Carlos Furniel	Rasteleiro

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



Luiz Eduardo Silva Berni	Operador de Espargidor
Marcio Henrique Pires de Souza	Ajudante de Obras
Marcos Eduardo Godoi Lemes	Ajudante de Obras
Reinaldo Batista	Mecânico de Maquinas
Rhuan Cuba	Ajudante de Obras
Rosevaldo Godoi	Operador de Espargidor
Simone Zorzenone do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais
Vander jose de farias	Operador de Maquina

INSTALAÇÕES:

O pátio da empresa fica localizada as margens da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), na Av. Getúlio Vargas, nº 2404, Box 09, Vila Nova Santana, Assis/SP, CEP 19807-130.

Dotada de pátio, oficina, almoxarifados, depósitos de equipamentos, peças e produtos, refeitório, vestiários, salas de reuniões, salas de treinamento, estacionamento interno para frota e para clientes e funcionários.

Area total: 12.500 m²

APARELHAMENTO	QUANTIDADE
Escritório	
Notebooks Acer	04
Computadores de mesa	02
Impressora HP	02
Notebook HP	01
Notebook Sony Vaio	05
Frota	
Caminhão Volvo – Caçamba Basculante	03
Caminhão Ford Cargo – Caçamba Basculante	01
Caminhão Ford Cargo – Espargidor	01
Caminhão Ford F700 - Espargidor	01
Caminhão Ford Cargo – Pipa	01
Caminhão Volkswagen – Caçamba Basculante	02
Caminhão Scania P360 – Cavallo mecânico	01
Caminhão MAN TGX – Cavallo mecânico	01
Semi reboque Rodomoura – Prancha	01
FIAT Uno	02
FIAT Idea	01
FIAT Palio	01
Ford F1000	01
Honda Fit	01
Toyota Hilux	01
Fiat Argo	01
Volkswagen Kombi	02
Fiat Strada	01
Maquinário	
Retroescavadeira CASE	01
Trator CASE	01
Escavadeira John Deere	01
Escavadeira Volvo	01
Pá Carregadeira Volvo	01
Motoniveladora Volvo	01
Escavadeira Hyundai	01
Pá Carregadeira SDLG	01
Escavadeira SDLG	01

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



Motoniveladora New Holland	02
Rolo Compactador de Pneu Dynapac	01
Rolo Misto Dynapac Locado	01
Mini Escavadeira TEREX	01
Mini Escavadeira Caterpillar	01
Rolo Compactador Sany	01
Vibroacabadora Caterpillar	01
Vibroacabadora Vögele	01
Rolo Compactador Dynapac CA30	01
Rolo Compactador Caterpillar	01
Rolo Compactador Muller - Liso	01
Retroescavadeira CAT 416	01
Motoniveladora CAT 120	01
Empilhadeira Gurgel 25	01

FERRAMENTAS	MARCA / MODELO
Compactador tipo sapo	Husqvarna
Gerador	Honda GXR 120
Máquina de poda	Stihl
Soprador	Stihl
Serra Klipper	Husqvarna FS400LV
Enxada rotativa	CMAG
Extrusora	IMB 900G
Nível Topográfico	BOSCH GOL
Rompedor para mini escavadeira	EDT 200

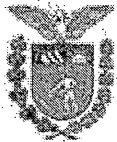

Assis/SP, 29 de julho de 2025

JOAO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS:41343180848
Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS:41343180848
Dados: 2025.07.24 08:55:59 -03'00'

JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA: 5071014066

ALINE DE OLIVEIRA PENA:41834746809
Assinado de forma digital por
ALINE DE OLIVEIRA PENA:41834746809
Dados: 2025.07.24 08:10:16 -03'00'

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
PROPRIETÁRIA
CPF° N° 418.347.468-09
RG N° 48.619.255-6

		IAP - Instituto Ambiental do Paraná			
Tipo de Licença (Modalidade)	Protocolo	Núm. Licença	Data Emissão	Data Validade	
RLO - Renovação de Licença Ambiental de Operação	157775804	28336	27/05/2021	27/05/2026	
- Informações do Autorizado					
Nome/Razão Social					
MINERAÇÃO MANDAGUARI LTDA					
Endereço		Bairro			
ESTRADA KELLER S/N LOTE 46 E 47 - BR 376					
Município			CEP		
Mandaguari / PR			86975-500		
- Informações do Empreendimento					
Empreendimento					
MINERAÇÃO MANDAGUARI LTDA					
Atividade		Atividade Específica			
Exploração e beneficiamento		Extração e Beneficiamento de Basalto			
Endereço		Bairro			
ESTRADA KELLER S/N LOTE 46, 47 e 47-A - BR 376		Gleba Ribeirão Keller			
Município		CEP	Coordenadas (utm norte / utm leste)		
Mandaguari / PR		86975-500	7398051 - 426117		
Corpo Hídrico do Entorno		Bacia Hidrográfica			
Rio Ivaí		Ivaí			
Origem Água Utilizada		Destino do Esgoto Sanitário		Destino do Efluentes Final	
Poço Raso(Poço Cacimba)		-		-	
Condicionantes					
<p>Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 132970343, Licença: 28336, Emissão da Licença: 17/09/2015, Validade: 17/09/2019. A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso I da Resolução CONAMA nº 237/97 e 3º, Inciso VII da Resolução CEMA nº 107/2020, de 09 de setembro de 2020. Autoriza o funcionamento propriamente dito do empreendimento e atividade, devendo ser observado rigorosamente, durante a sua operação, o Plano de Controle Ambiental e o Relatório de Desempenho Ambiental apresentados pela requerente e os condicionantes abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do processo de licenciamento ambiental. Esta Licença de Operação foi emitida para a extração de basalto e refere-se aos seguintes protocolos com processo na ANM (DNPM) nº 826.393/2002 e 826.135/2003. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra. Não deverão ocorrer, em qualquer época, efluentes líquidos industriais com necessidade de descarte no meio ambiente, uma vez que, tais efluentes, não foram previstos no processo produtivo desenvolvido, apresentado para análise por parte deste Instituto Água e Terra - IAT, apenas a drenagem de águas pluviais, que deverão passar por processo de decantação. O licenciamento ambiental diz respeito aos aspectos ambientais do empreendimento, sendo que para o aproveitamento dos bens minerais deverão ser seguidas as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Mineração-ANM. A altura das bancadas e largura das bermas deverão garantir a estabilidade geotécnica do maciço rochoso. O ângulo de talude deverá ser definido em projeto, em função dos equipamentos de escavação e do material a ser escavado, de modo a garantir a estabilidade das bancadas. Deverão ser implantados canais de drenagem na crista e no pé dos taludes, de modo a serem evitados os processos erosivos e de escorregamentos. As águas provenientes do sistema de drenagem deverão ser direcionadas para bacias de decantação, que deverão ser limpas periodicamente para manutenção de sua eficiência. Deverá ser mantida uma distância de no mínimo 5 (cinco) metros entre o pit final de lavra e os limites do empreendimento, sendo que, no que diz respeito à cobertura florestal, tal limite deverá ser fixado por ocasião do licenciamento do empreendimento, de acordo com as condições locais, distância esta a ser definida nos estudos a serem apresentados. As licenças e autorizações necessárias para a utilização de material explosivo deverão ser providenciadas pelo empreendedor junto aos órgãos competentes. Para minerações em áreas urbanas e/ou com a presença de restrições no seu entorno imediato, o desmonte do minério como uso de material explosivo deverá atender ao especificado na Norma NBR 9653/2018 - Guia para Avaliação dos Efeitos Provocados pelo Uso de Explosivos nas Minerações em Áreas Urbanas, ou naquela que vier a substituí-la, incluindo o controle do ultralancamento de material, a pressão acústica e as vibrações decorrentes das detonações. No caso da presença de construções, infraestruturas, cavernas, aglomerados urbanos ou outras áreas identificadas pelos estudos apresentados como áreas de risco e/ou com restrições, no entorno da área do empreendimento, todo desmonte com a utilização de material explosivo deverá ser acompanhado de monitoramento sísmico e acústico, com resultados e interpretações devendo ser consolidados em relatórios, elaborados pelo responsável técnico pelo desmonte, acompanhados de ART, a serem apresentados a cada renovação do licenciamento ambiental. Não será permitida a utilização de fogachos para o desmonte secundário na área do empreendimento. O empreendimento deverá contar com um sistema de informação à população, conforme estabelece a NBR 9653/2018. O material estéril removido deverá ser depositado de forma planejada, mantendo a estabilidade geotécnica da área. Deverão ser implementadas medidas, na área de deposição de material estéril, que evitem os processos erosivos e arraste de material. Não será permitida a deposição de material estéril em áreas protegidas por lei, bem como no interior de corpos ou cursos d'água e áreas de nascente. Deverão ser utilizadas placas de sinalização de advertência e promovido o isolamento físico da área, para inibir o acesso de terceiros até o empreendimento, no intuito de prevenção de acidentes e possíveis danos ambientais. As vias de acesso ao empreendimento, bem como aquelas internas e pátios de manobras, deverão, nos períodos de estiação e sempre que necessário, ser umidificadas. Nas pilhas de estocagem de minério deverão ser adotadas técnicas adequadas que impeçam o escoamento do material, direta ou indiretamente, em direção aos corpos d'água da região. Onde se fizer necessário, o empreendimento deverá contar com cortinas vegetais, para a minimização do impacto visual e a propagação de poeiras e ruídos. Nos casos de existência de oficina mecânica,</p>					

rampa para lavagem e troca de óleo dos veículos e equipamentos, tanque de estocagem de combustíveis, dentre outros, deverão ser implantadas, na área do empreendimento, Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO), observando o disposto na Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011 e na NBR 14063/1998. Os resíduos oriundos da limpeza das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO) devem ser destinados como resíduos Classe I. A área de armazenamento de combustíveis, óleos lubrificante/hidráulico e graxas deve possuir cobertura e encontrar-se devidamente sinalizada. O tanque de armazenamento de óleo diesel deve atender às normas de segurança, possuir caixa de contenção estanque e com volume superior ao produto estocado, com piso impermeável na área de abastecimento, dotado de canaletas periféricas direcionadas para Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO). Os restos de materiais e equipamentos considerados como inservíveis, bem como aqueles previstos de reutilização, deverão ser estocados em local adequado e protegido contra intempéries. Deverá ser elaborado, implementado e mantido atualizado um Plano de Emergência que inclua, no mínimo, a identificação dos riscos maiores do empreendimento; as normas de procedimentos para operações em caso de incêndios, inundações, explosões, desabamentos, e outras situações de emergência; a localização de equipamentos e materiais necessários para as operações de emergência e prestação de primeiros socorros; a descrição da composição e os procedimentos de operação de brigadas de emergência; o treinamento periódico das brigadas de emergência; a simulação periódica de situações de salvamento com a mobilização do contingente da mina diretamente afetado pelo evento; a definição de áreas e instalações devidamente construídas e equipadas para refúgio das pessoas e prestação de primeiros socorros; a definição de sistema de comunicação e sinalização de emergência, abrangendo o ambiente interno e externo e a articulação da empresa e/ou Prefeitura Municipal com órgãos da defesa civil. Deverá ser elaborado, implementado e mantido atualizado um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, descrevendo as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, contemplando os aspectos referentes à sua geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, que deverá ser completamente isolado de outros sistemas existentes, de modo que não receba qualquer tipo de contaminante e/ou poluente, minimizando-se assim a possibilidade de poluição ambiental. Na eventualidade da utilização pelo empreendimento de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual nº 12.726/99 e o Decreto 4.646/01. Os níveis de pressão sonora (ruídos) gerados deverão estar de conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA nº 001/90. O órgão ambiental competente pode exigir o monitoramento da eficiência do controle de emissões fugitivas através do monitoramento ambiental na área de influência do empreendimento minerário. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer: I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde. É proibida a queima a céu aberto, de qualquer tipo de material, exceto nos seguintes casos: a) quando for praticada após autorização do Instituto Água e Terra, b) treinamento de combate a incêndio, c) em situações de emergências sanitárias, assim definidas pela Secretaria de Estado de Saúde ou pela Secretaria de Estado de Agricultura. Esta licença não permite a supressão de vegetação nativa, devendo, se necessário, ser requerido o pedido de corte em procedimento específico, por meio do sistema eletrônico SINAFLO. Para tanto, a requerente deverá apresentar o pedido (recibo) de autorização para a supressão de vegetação nativa, emitido pelo órgão competente. As ampliações ou alterações, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, de 09 de setembro de 2020 em seu Artigo 88º, necessitam de licenciamento específico, trifásico ou bifásico para a parte ampliada ou alterada, adotados os mesmos critérios de licenciamento. É proibido o avanço do empreendimento em área de preservação permanente e reserva florestal legal. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08. As emissões atmosféricas, decorrente da atividade deste empreendimento, deverão estar em conformidade com aquelas preconizadas pela Resolução SEMA nº 016/2014. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais. Ao término dos trabalhos de lavra, toda a área de extração deverá ser adequadamente recuperada. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Empreendimentos Minerários (CEM) e dos documentos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Parâmetros de Atividade Poluidora

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeam as seguintes condições: a) pH entre 5 a 9; b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C; c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes; d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor; e) óleos e graxas -- óleos minerais até 20 mg/l -- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l; f) ausência de materiais flutuantes;



02

Processo N°
07/00115/21

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 26/05/2027

N° **7007967**
Versão: **01**
Data: **26/05/2022**

Ampliação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
PEDREIRA DIABÁSIO LTDA.		06.044.367/0002-74	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
RODOVIA WALDEMAR GERALDO DA MOTTA		416-439-3	
Número	Complemento	Bairro	CEP
S/N°	KM 1,5	FAZ. SÃO JOAQUIM	18682-000
		Município	
		LENÇÓIS PAULISTA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal			
Descrição			
Basalto, associado a extração; beneficiamento de			
Bacia Hidrográfica		UGRHI	
21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR		13 - TIETÊ/JACARÉ	
Corpo Receptor		Classe	
Área (metro quadrado)			
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
242.000,00		2.000,00	
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários	
Início	às	Término	
07:00		18:00	
		Administração	Produção
		12	26
		Licença de Instalação	
		Data	Número
		23/06/2021	07003340

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91635093	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **BAURU**
Esta licença de número 7007967 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/05/2027

N° 7007967

Versão: 01

Data: 26/05/2022

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e na Resolução CONAMA N° 357/05 e suas respectivas alterações.
03. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT. Tal sistema deverá estar descoberto para fins de vistoria da CETESB, por ocasião da Licença de Operação.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama n° 01 de 08/03/90, retificada em
06. Instalar adequado sistema de retenção de material particulado (poeira), provenientes das operações realizadas na linha de produção de massa asfáltica, de forma a impedir a emissão de poluentes para atmosfera.
07. O armazenamento de agregados areia e pedras deverá ser realizado em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle de poluição do ar de eficiência igual ou superior de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, dos respectivos materiais.
08. O pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser pavimentadas ou umectadas permanentemente, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites de propriedade do empreendimento.
09. Manter e operar adequadamente os equipamentos que queimam combustível, bem como garantir a sua regulagem, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao artigo 31 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e suas alterações.
10. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos e combustíveis (óleo térmico, óleo diesel, CAP, óleo de xisto, CM 30 e RR) deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
11. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei n° 997/76, aprovado pelo Decreto n° 8468/76, e suas alterações.
12. Destinar por meio de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - os resíduos perigosos gerados (óleo lubrificante usado, óleo retido na caixa SAO, além de estopas, filtros, dentre outros) para locais autorizados ou aprovados pela CETESB. Enquanto aguardam a destinação final, os resíduos deverão ser devidamente acondicionados e armazenados em área coberta e com piso impermeabilizado. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão desta Licença, para que a pedreira solicite junto à CETESB o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI para os resíduos mencionados.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção anual de 150.000 toneladas de asfalto e 200.000 toneladas de BGS (Britas Graduadas Simples) utilizando os seguintes equipamentos:
 - 02 tanques de armazenamento de CAP, capacidade 28 m³;
 - 01 tanque de armazenamento de CAP, capacidade 30 m³;

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/05/2027

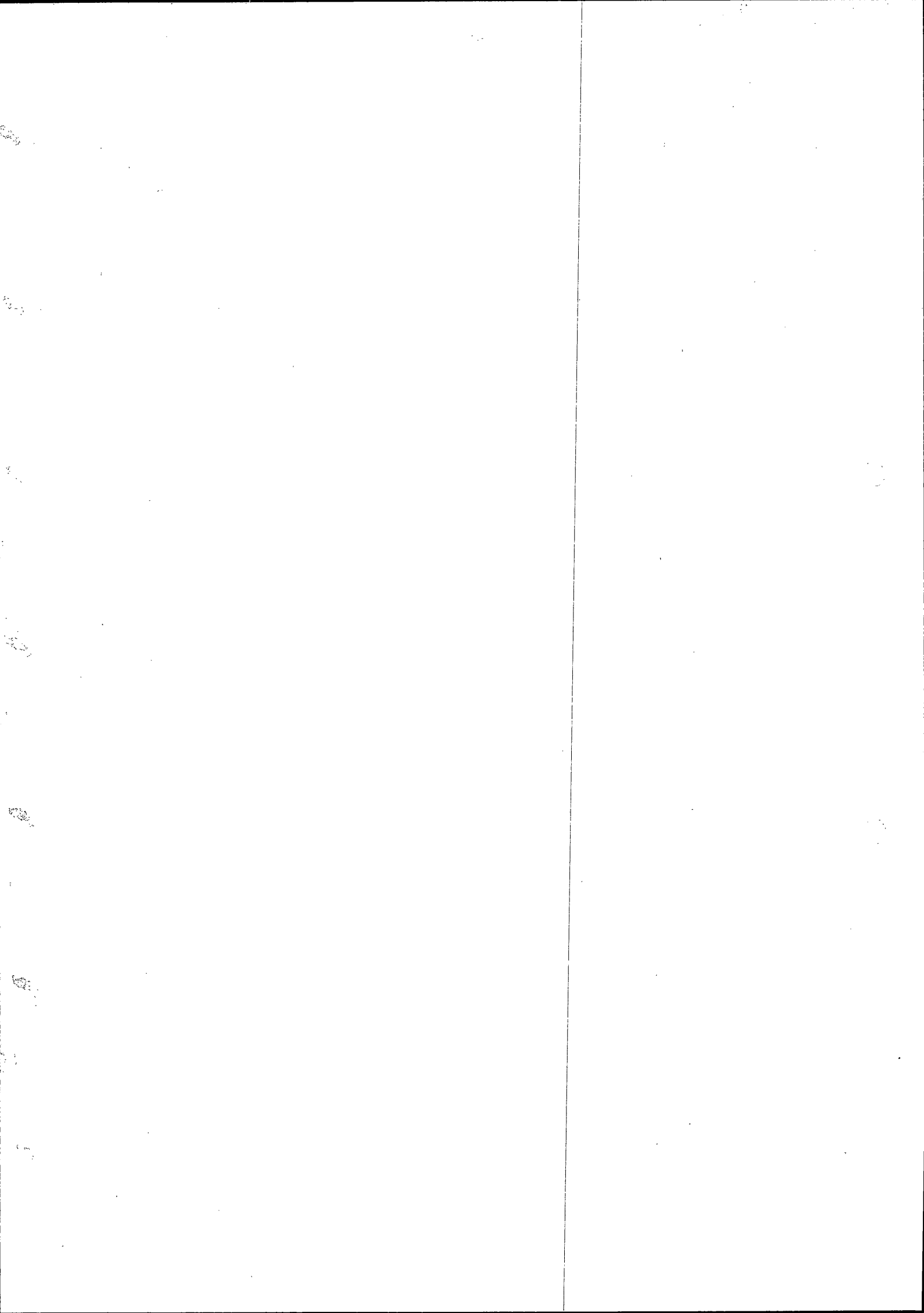
N° 7007967

Versão: 01

Data: 26/05/2022

Ampliação

- 01 tanque de armazenamento de CAP, capacidade 55 m³;
 - 01 Usina de Asfalto Cifali, 80/100, com potência de 200CV, e capacidade de 100t/h;
 - 01 tanque de óleo Xisto, com capacidade de 28 m³;
 - 01 tanque de óleo Diesel, com capacidade de 1,6 m³;
 - 01 Usina de solo us 2053, com potência de 150 CV e capacidade de 300t/h;
 - 01 Aquecedor de passagem(ABNT 216), com potência de 11,5 CV.
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. O empreendimento deverá sempre buscar o completo atendimento das exigências técnicas estabelecidas acima. Caso sejam constatadas irregularidades que ensejem no não cumprimento das condicionantes para o licenciamento da atividade, a presente licença poderá ser cancelada a qualquer momento, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.
04. A presente Licença de Operação é referente à ampliação para implantação de uma nova usina de concreto asfáltico no interior da área da Pedreira em substituição à anteriormente existente.
05. Atividade: produção de concreto asfáltico.
Processo produtivo: matéria-prima - secagem - classificação - mistura/dosagem - expedição.
06. A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.



Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

A
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES/PR
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

A empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.534.246/0001-44, com sede na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, San Fernando Valley, na cidade de Assis/SP, CEP 19800-390, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, portadora da Carteira de Identidade nº 48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, interessada em participar da licitação referenciada, **DECLARA:**

- 1) Para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital
 - 2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3) Atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".
 - 3) Cumpri plenamente os requisitos de habilitação constante no Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica nº 09/2025-PMB.
 - 4) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
 - 5) Compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6) Compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.
 - 7) Conhecer e submeter ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Concorrência Eletrônica nº 09/2025-PMB.
 - 8) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
 - 8.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 8.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 9) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP – CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988

☎ (18) 99638-9932

🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br

✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



LUCANO

INFRAESTRUTURA

Assis/SP, 29 de julho de 2025

ALINE DE
OLIVEIRA

PENA:4183474680

9

Assinado de forma digital

por ALINE DE OLIVEIRA

PENA:41834746809

Dados: 2025.07.24

08:13:47 -03'00'

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 46.534.246/0001-44

ALINE DE OLIVEIRA PENA

PROPRIETÁRIA

CPFº Nº 418.347.468-09

RG Nº 48.619.255-6

LUCANO

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP – CEP: 19807-130

(18) 3302-5988
(18) 99638-9932
www.lucanoterraplanagem.com.br
administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



DECLARAÇÃO DE LGPD

À
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES/PR
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

A empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.534.246/0001-44, com sede na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, San Fernando Valley, na cidade de Assis/SP, CEP 19800-390, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, portadora da Carteira de Identidade nº 48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, interessada em participar da licitação referenciada, **DECLARA:**

Para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

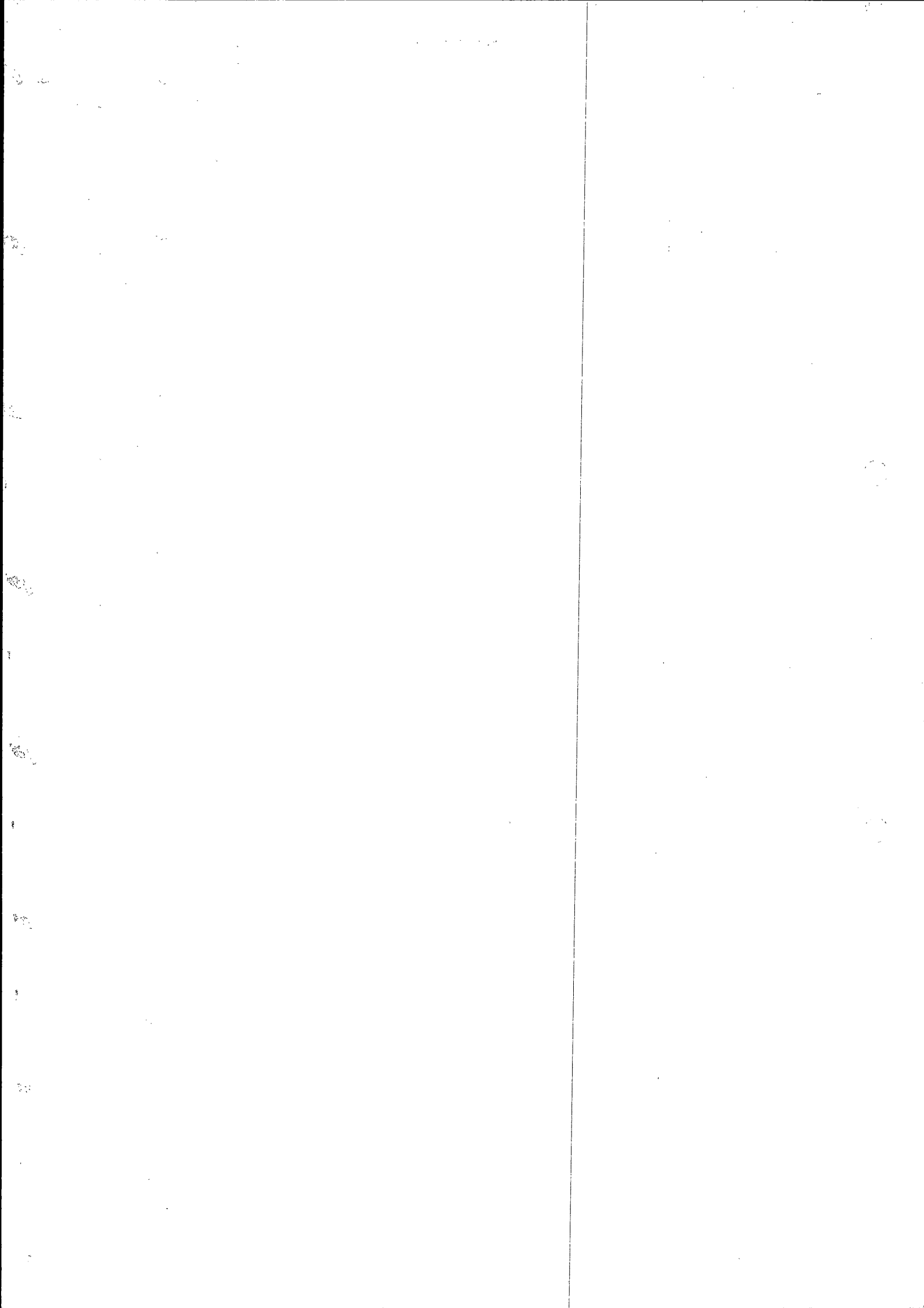
1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Assis, 29 de julho de 2025

ALINE DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
PENA:4183474680 ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809
Dados: 2025.07.24 08:12:59
-03'00'

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
PROPRIETÁRIA
CPFº Nº 418.347.468-09
RG Nº 48.619.255-6



Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

(18) 3302-5988
(18) 99638-9932
www.lucanoterraplanagem.com.br
administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES/PR
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

A empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.534.246/0001-44, com sede na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, San Fernando Valley, na cidade de Assis/SP, CEP 19800-390, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, portadora da Carteira de Identidade nº 48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, interessada em participar da licitação referenciada, **DECLARA:**

Eu, **JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS**, portador do CPF/MF sob nº 413.431.808-48, CREA-SP nº 5071014066, na qualidade de responsável técnico da empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA**, nos autos da concorrência em epígrafe, declaro ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Assis/SP, 29 de julho de 2025

**JOAO VICTOR
VALVERDE DOS
SANTOS:413431808
48**

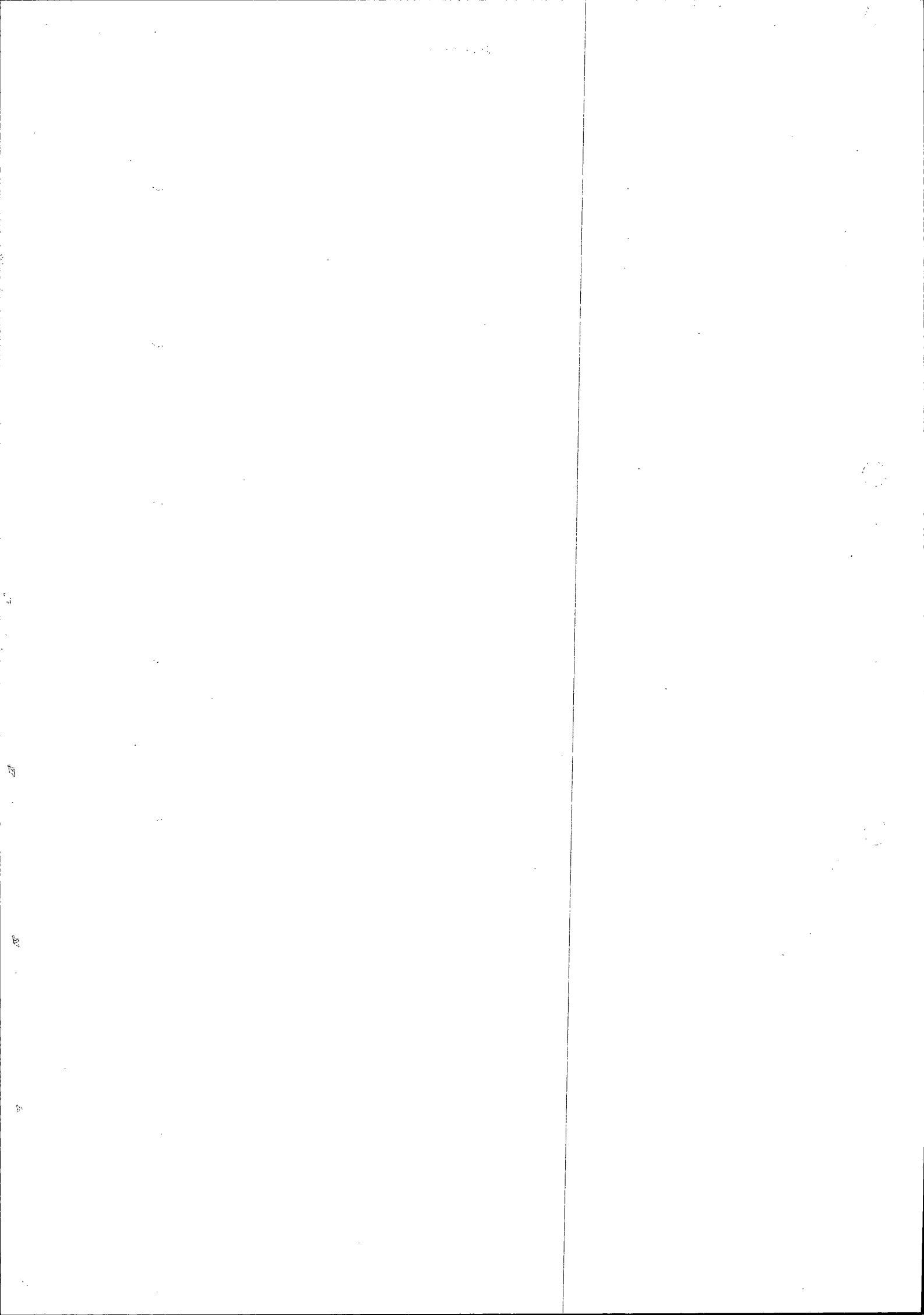
Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR VALVERDE DOS
SANTOS:41343180848
Dados: 2025.07.24 08:55:28
-03'00'

JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA: 5071014066

**ALINE DE OLIVEIRA
PENA:4183474680
9**

Assinado de forma digital
por ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809
Dados: 2025.07.24
08:13:24 -03'00'

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
PROPRIETÁRIA
CPFº Nº 418.347.468-09
RG Nº 48.619.255-6



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: MUCANO INFRAESTRUTURA LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA		
		TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35239196570	25/05/2022	16/08/2025 09:52:43
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23/05/2022	46.534.246/0001-44	

CAPITAL
R\$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA VALDEMIR FRANCISCO PINTO	NÚMERO: 96	
BARRIO: SAN FERNANDO VALLEY	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ASSIS	CEP: 19800-390	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OBRAS DE TERRAPLENAGEM FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALINE DE OLIVEIRA PENA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 418.347.468-09, RG/RNE: 486192556 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 639, CENTRO, ASSIS - SP, CEP 19806-030, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.500.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 113.055/24-9 SESSÃO: 16/04/2024

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023 .

NUM.DOC: 1.024.405/25-4 SESSÃO: 27/01/2025

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA., DATADA DE: 27/01/2025.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 27/01/2025.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALINE DE OLIVEIRA PENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 418.347.468-09, RG/RNE: 486192556 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 639, CENTRO, ASSIS - SP, CEP 19806-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 065.363/25-5 SESSÃO: 28/03/2025

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2024 À 31/12/2024 .

NUM.DOC: 109.733/25-3 SESSÃO: 07/05/2025

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906708906, CNPJ 46.534.246/0002-25, SITUADA À: RODOVIA SP 284 - MANILIO GOBBI - CHACARA S/N, KM 468,3, SÍTIO CAPIVARA, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP 19714-899, COM OBJETO DESTACADO DE FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS E OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23/05/2022., DATADA DE: 29/04/2025.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL., DATADA DE: 29/04/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 202.158/25-1 SESSÃO: 22/07/2025

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS).

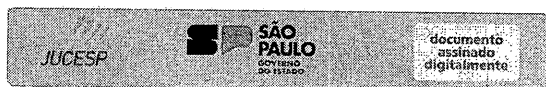
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ALINE DE OLIVEIRA PENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 418.347.468-09, RG/RNE: 486192556 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 639, CENTRO, ASSIS - SP, CEP 19806-030, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.500.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS., DATADA DE: 02/07/2025.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35906708906, CNPJ 46.534.246/0002-25, SITUADA À RODOVIA SP 284 - MANILIO GOBBI - CHACARA, S/N, KM 468,3, SÍTIO CAPIVARA, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP 19714-899, ALTERADO PARA: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E OBRAS DE TERRAPLENAGEM., DATADA DE: 02/07/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35239196570
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/08/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 274325190, sábado, 16 de agosto de 2025 às 09:52:43.

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



DECLARAÇÃO DE TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES/PR
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.534.246/0001-44, com sede na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, San Fernando Valley, na cidade de Assis/SP, CEP 19800-390, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, portadora da Carteira de Identidade nº 48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, interessada em participar da licitação referenciada, **DECLARA:**

Para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Assis/SP, 29 de julho de 2025

ALINE DE OLIVEIRA
PENA:4183474680
9

Assinado de forma digital
por ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809
Dados: 2025.07.24 08:11:14
-03'00'

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
PROPRIETÁRIA
CPFº Nº 418.347.468-09
RG Nº 48.619.255-6

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



DECLARAÇÃO DE DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES/PR
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

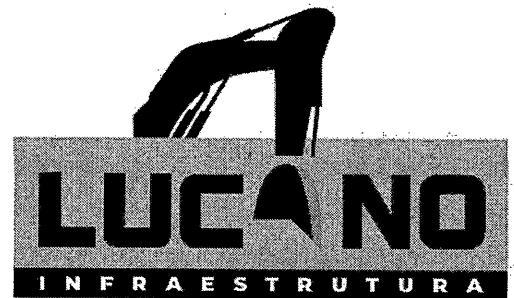
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.534.246/0001-44, com sede na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, San Fernando Valley, na cidade de Assis/SP, CEP 19800-390, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, portadora da Carteira de Identidade nº 48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, interessada em participar da licitação referenciada, **DECLARA:**

1. Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial: 6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau 6.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9. Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 12 (doze) meses do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP – CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



10. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
11. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
12. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
13. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Assis/SP, 29 de julho de 2025

ALINE DE OLIVEIRA
PENA:4183474680
9

Assinado de forma digital por
ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809
Dados: 2025.07.24 08:10:51
-03'00'

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
PROPRIETÁRIA
CPFº Nº 418.347.468-09
RG Nº 48.619.255-6

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES/PR
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.534.246/0001-44, com sede na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, San Fernando Valley, na cidade de Assis/SP, CEP 19800-390, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, portadora da Carteira de Identidade nº 48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, interessada em participar da licitação referenciada, **DECLARA:**

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.
- 3) O contratado fica obrigada a utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

Assis/SP, 29 de julho de 2025

ALINE DE OLIVEIRA Assinado de forma digital
por ALINE DE OLIVEIRA
PENA:4183474680 PENA:41834746809
9 Dados: 2025.07.24
08:09:45 -03'00'

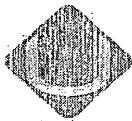
LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
PROPRIETÁRIA
CPFº Nº 418.347.468-09
RG Nº 48.619.255-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RECURSO
CONTRARRAZÕES
E
DECISÃO



UNITE

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ

652

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PMB

A empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.584.022/0001-09, com sede na Avenida Paraná, nº 319, andar 02, sala 208, bairro Centro, CEP 86.200-000, no município de Ibitiporã, Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal que ao final subscreve, vem, respeitosamente, apresentar o presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, interposto dentro do prazo legal previsto no artigo 165, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, que o item 10 do certame reproduz o prazo legal. Assim, encontra-se plenamente satisfeita a condição de admissibilidade temporal da presente manifestação.

II. DOS FATOS – OBJETO LICITATÓRIO

Trata-se do processo licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 009/2025, processo administrativo nº 98/2025-PMB, cujo o objeto é a "Contratação de empresa de engenharia,



para execução de serviços de recape asfáltico Vila União, Rua Guilherme Sacks do município de Bandeirantes-PR."

Na sessão de disputa realizada no dia 15 de setembro de 2025, a LUCANO INFRAESTRUTURA apresentou a melhor oferta da etapa de lances, razão pela qual foi convocada pelo Agente de Contratação à encaminhar a respectiva documentação. Após o envio dos documentos para análise, foi aberto a de intenção de recurso.

Assim, após análise da documentação apresentada pela LUCANO INFRAESTRUTURA, da qual verificou-se a existência de irregularidades que impedem a sua habilitação no certame, conforme os fundamentos a seguir expostos.

III. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos termos do Edital será desclassificada a proposta que não atender os requisitos nele estabelecidos. O item 7.2.4 define de forma objetiva, os critérios para caracterizar as propostas consideradas inexequíveis.

7.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nos itens e totais estipulados no edital e planilha orçamentária ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Verifica-se que as propostas que não atendam às condições estabelecidas no Edital, quando considerada inexequível, são passíveis de desclassificação, com a devida observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, garantindo a regularidade do certame.

a. Dos encargos sociais

A requerida apresentou encargos em percentual inferior ao índice do horista estabelecido na tabela SINAPI, conforme demonstrado na planilha a seguir, promovendo, inclusive, alterações significativas em sua composição. Assim, faz-se necessário que a licitante apresente os devidos esclarecimentos, com justificativas consistentes em razão das divergências identificadas.

Apêndice 16 – Encargos Sociais – Paraná

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
		HORISTA %	MENSAUSTA %	HORISTA %	MENSAUSTA %
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCOA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Fórmula Focustax	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	Fórmula Focustax	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
	Total	22,80%	22,80%	27,80%	27,80%
B1	Reposso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Partição	0,07%	Não incide	0,07%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,66%	0,66%	0,66%	0,66%
B4	Partição	11,07%	0,55%	11,07%	0,13%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Partição	0,76%	0,66%	0,76%	0,53%
B7	Dias de Chuvas	1,70%	Não incide	1,70%	Não incide
B8	Auxílio Social de Trabalho	0,17%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,65%	12,55%	9,45%
B10	Salário Maternidade	0,85%	0,35%	0,85%	0,33%
	Total	49,80%	15,14%	49,90%	19,14%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,12%	5,46%	4,12%
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,25%	0,05%	0,13%	0,05%
C3	Férias Indenizadas	1,88%	1,27%	1,68%	1,27%
C4	Salário Rescisório Sem Juros Causa	2,21%	2,11%	2,83%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,95%	0,46%	0,95%
	Total	10,45%	7,95%	10,91%	7,45%
D1	Reintegro de Grupo A sobre Grupo B (sem consideração INSS sobre 13%, conforme Lei nº 14.073/2024)	10,62%	3,95%	13,92%	7,29%
E1	Partição	0,17%	0,10%	0,17%	0,10%
	Total	11,63%	4,96%	15,01%	5,69%

Fonte: Informação Direta da Caixa - SINAPI

Verifica-se que, ao apresentar encargos sociais com percentual inferior aos estabelecidos pela SINAPI, a recorrida compromete a veracidade e a própria exequibilidade da proposta apresentada.

b. Do Cronograma Físico-Financeiro.

Conforme dispõe o Edital, a licitante deve apresentar o Cronograma Físico-Financeiro “observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro”.

A recorrida apresentou cronograma físico-financeiro com divergências relevantes de informações.



De acordo com o modelo constante no Edital, está previsto para o 4º mês de execução o percentual de 0,13% dos serviços, correspondente a 100% do serviço de *Ensaio Tecnológico*, no valor de R\$ 551,25 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte cinco centavos).

Verifica-se que, embora a LUCANO INFRAESTRUTURA tenha mantido o mesmo percentual de 0,13% no referido mês para o serviço de Ensaio Tecnológico, a empresa **atribuiu equivocadamente ao serviço o montante de 10,13%** do total da obra, alcançando o valor de R\$ 30.273,26 (trinta mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos). **RESSALTA-SE, AINDA, QUE EM SUA PROPOSTA INICIAL O VALOR INDICADO PARA O REFERIDO SERVIÇO FOI DE APENAS R\$ 384,49 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

c. Do insumo - CAP

Ao analisar a justificativa de exequibilidade apresentada pela requerida, observa-se que esta indicou o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o CAP 50/70, adotando um consumo de 0,048 por tonelada de CBUQ. Considerando as informações e aplicando um cálculo simples, utilizando a regra de três, obtém-se o seguinte resultado.

$$\text{R\$ } 180,00 = 0,048$$

$$\text{R\$ } \text{????} = 1,00$$

$$\text{R\$ } 180,00 * 1,00 = 0,048 * X$$

$$X = 180,00 / 0,048$$

$$X = \text{R\$ } 3.750,00 / \text{Ton}$$

Considerando o cálculo apresentado, é possível observar que a requerida atribuiu ao CAP 50/70 o custo de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) por tonelada, valor considerado inexecuível, uma vez que esta significativamente inferior ao preço do mercado. Diante disso, a requerida, deve apresentar a comprovação documental, por meio de Nota Fiscal de fornecimento, atestando a efetiva aquisição do insumo CAP 50/70, por valor igual ou inferior a R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) por tonelada. Na ausência de apresentação da referida comprovação, considera-se que a proposta é inexecuível, devendo a LUCANO INFRAESTRUTURA ser desclassificada do processo licitatório.

Ademais, constatou-se que no cálculo de exequibilidade apresentado, não contempla o custo de aplicação do CBUQ, considerando apenas os custos de insumos, usinagem e transporte. Assim, a requerida deve esclarecer como foram computados os custos relativos à mão de obra, ferramentas manuais e equipamentos.



Destaca-se que justificativas apresentadas se referem exclusivamente ao serviço de CBUQ, cujo demonstraram estar inexequíveis. A empresa não apresentou a análise de exequibilidade para os demais serviços previstos, configurando, portanto, a proposta inexequível, o que implica na sua desclassificação do certame.

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se a esta Administração Pública:

1. O recebimento e conhecimento do presente recurso, por ser tempestivo e devidamente fundamentada, nos termos da legislação vigente;
2. A declassificação da empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, em razão da apresentação de proposta com preço inexequível, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
3. O regular prosseguimento do certame, com a convocação das demais licitantes classificadas, preservando-se a legalidade e a isonomia;
4. Caso não seja este o entendimento dessa Administração Pública, requer-se que o presente recurso seja encaminhado às instâncias e autoridades de controle competentes, para apuração da legalidade do ato e adoção das medidas cabíveis, a fim de resguardar o interesse público e a integridade do procedimento licitatório

Termos em que,
Pede deferimento.

Ibiporã-PR, 18 de setembro de 2025



UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE BANDEIRANTES/PR E
ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES DO ESTADO DO /PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 98/2025.

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 2025.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:09/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
46.534.246/0001-44, com sede na Rua Valdemir Pinto, 96 - San Fernando Valley,
na cidade de Assis/SP - CEP: 19800-390, por intermédio de seu representante
legal o Sra. ALINE DE OLIVEIRA PENA, portadora da Carteira de Identidade nº
48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, por seu advogado que abaixo
subscreve, com endereço no rodapé, onde pugna por posteriores intimações sob
pena de nulidade, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência
CONTRARRAZÕES RECURSO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo
165, inciso I, item "c", da Lei 14.133/2021.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, a recorrente vem manifestar que o presente recurso
se encontra tempestivo.

Isso porque, o prazo para apresentação é de três dias uteis, nos termos
do artigo 165, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que a manifestação no interesse relativo à apresentação de
recursos, deu-se no dia 18/09/2025.

Assim, o prazo final para apresentação das contrarrazões do recurso
finaliza-se no dia 23/08/2025.

Logo, encontra-se tempestivo.

DOS FATOS

Trata-se do processo licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 009/2025, processo administrativo nº 98/2025-PMB, cujo o objeto é a "Contratação de empresa de engenharia, Página 2 de 5 para execução de serviços de recape asfáltico Vila União, Rua Guilherme Sacks do município de Bandeirantes-PR."

Na sessão de disputa realizada no dia 15 de setembro de 2025, a LUCANO INFRAESTRUTURA apresentou a melhor oferta da etapa de lances, razão pela qual foi convocada pelo Agente de Contratação à encaminhar a respectiva documentação. Após o envio dos documentos para análise, foi aberto a de intenção de recurso.

Desta forma a empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, apresentou o recurso administrativo no dia 18/09/2025.

Assim, abriu-se prazo para apresentação das presentes contrarrazões.

Eis o relatório.

DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A Recorrente alega que a empresa Lucano Infraestrutura Ltda. teria apresentado proposta em desconformidade com o edital, amparando-se no item 7.2.4, o qual define, de forma objetiva, os critérios para caracterizar propostas inexecutáveis.

- 7.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nos itens e totais estipulados no edital e planilha orçamentária ou que apresente preço manifestamente inexecutável.
- 7.2.4.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, inusitados ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

No presente caso, não se verifica a ocorrência de tais hipóteses. A planilha orçamentária apresentada pela empresa Recorrida demonstra, de maneira clara e objetiva, a composição dos valores, contemplando adequadamente todos os produtos e serviços previstos no edital, cada qual acompanhado das devidas especificações técnicas.

Anexo I- Planilha Orçamentaria

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Médio
1.1	100	...	m
1.2	m
1.3	m
1.4	m
1.5	m
1.6	m
1.7	m
1.8	m
1.9	m
1.10	m
1.11	m
1.12	m
1.13	m
1.14	m
1.15	m
1.16	m
1.17	m
1.18	m
1.19	m
1.20	m
1.21	m
1.22	m
1.23	m
1.24	m
1.25	m
1.26	m
1.27	m
1.28	m
1.29	m
1.30	m
1.31	m
1.32	m
1.33	m
1.34	m
1.35	m
1.36	m
1.37	m
1.38	m
1.39	m
1.40	m
1.41	m
1.42	m
1.43	m
1.44	m
1.45	m
1.46	m
1.47	m
1.48	m
1.49	m
1.50	m

Anexo I de 15 de setembro de 2022

Anexo II- Planilha Composição de preço

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.

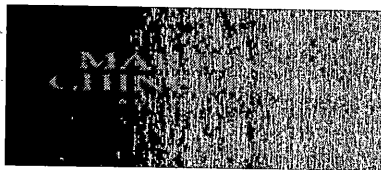
COMPOSIÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	...	m
1.2	...	m
1.3	...	m
1.4	...	m
1.5	...	m
1.6	...	m
1.7	...	m
1.8	...	m
1.9	...	m
1.10	...	m
1.11	...	m
1.12	...	m
1.13	...	m
1.14	...	m
1.15	...	m
1.16	...	m
1.17	...	m
1.18	...	m
1.19	...	m
1.20	...	m
1.21	...	m
1.22	...	m
1.23	...	m
1.24	...	m
1.25	...	m
1.26	...	m
1.27	...	m
1.28	...	m
1.29	...	m
1.30	...	m
1.31	...	m
1.32	...	m
1.33	...	m
1.34	...	m
1.35	...	m
1.36	...	m
1.37	...	m
1.38	...	m
1.39	...	m
1.40	...	m
1.41	...	m
1.42	...	m
1.43	...	m
1.44	...	m
1.45	...	m
1.46	...	m
1.47	...	m
1.48	...	m
1.49	...	m
1.50	...	m

Anexo II de 15 de setembro de 2022

ALMEIDA OLIVEIRA
PENSAMENTO 46609
LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ Nº 06.0000441
RUA DE SÃO LUIZ Nº 14746B-C9
CEP Nº 03.000-006

JOAO VICTOR
VALVERDE DOS
SANTOS 54134318242-8
JOAO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
CNPJ Nº 07.10140-56



Todavia, tal alegação não merece prosperar. A proposta apresentada pela Recorrida encontra-se em plena conformidade com os parâmetros estabelecidos no edital, em especial com o disposto no item 7.1. (fls. 14).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos (Orçamentária) e Formação de Preços, a SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL, conforme anexo deste Edital.

Ademais, a carta-proposta apresentada pela Recorrida evidencia que os valores ofertados são compatíveis com o mercado e englobam, de forma proporcional e suficiente, os encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos pertinentes. Assim, resta afastada qualquer alegação de inexecução ou de descumprimento às disposições editalícias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de obra civil: 100 metros de muro de concreto armado com 1,20m de altura e 0,20m de espessura, incluindo fundação, transporte, material, mão de obra e demais custos pertinentes.	UN	01	R\$ 299.847,47

O preço proposto é de R\$ 299.847,47 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), sendo 90,76% e 9,22% de lucro e mão de obra.

O prazo de validade da proposta será de (mínimo 90) dias corridos, contados a partir da data da abertura da Licitação.

O prazo máximo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da ordem do serviço.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, a Sra. ALINE DE OLIVEIRA PENA, portador(a) do CPF 418.347.468-09, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS, Titulo 507101-066, CREA

DECLARAÇÕES

Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas materiais e/ou equipamentos, ferramentas, frete, transporte, carga, descarga, armazenagem, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART/RKT, todo controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto às concessionárias de serviços públicos, mão de obra especializada ou não especializada, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela de custo foi omitida.

Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra supretilada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

Página 2

Al. Getúlio Vargas, 240 - (BOX 09)
Aduar/SP - CEP: 13007-100

- ☎ (011) 3504-0800
- ☎ (011) 3504-0912
- 🌐 www.bandeirantesparana.gov.br
- ✉ adm@bandeirantesparana.gov.br



Declaramos estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seu anexo. E na como de que a proposta apresentada compreende a totalidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções e distritais de trabalho e nas normas de ajustamento de conduta vigentes na data de sua assinatura definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e no seu anexo.

Atenciosamente,

A esta, 15 de setembro de 2023.

ALINE DE OLIVEIRA Estado de Formação
PENA 418347468-09 do Estado do Paraná
CPF 418347468-09 CPF 418347468-09
RG 48.619.255-0

JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
CPF 418.347.468-09
RG 48.619.255-0



Cumprе destacar que, conforme dispõe o item 7.2.5 do edital (fl. 14), serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.5. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

No caso em análise, a Recorrida apresentou proposta no valor de R\$ 298.847,47 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), enquanto o orçamento estimado pela Administração Pública foi de R\$ 428.551,28 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Dessa forma, verifica-se que o valor ofertado pela Recorrida não é inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, afastando, por consequência, qualquer alegação de inexecuibilidade, conforme o artigo 34º caput, da Lei 14.133/2021:

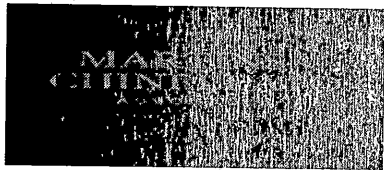
Artigo 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

Sendo assim o autor Jordão (2024), retrata: “*Como deixa claro o dispositivo, foi eleito o parâmetro objetivo de 50% do valor orçado pela administração, de forma similar à previsão sobre obras e serviços de engenharia*” (JORDÃO, Eduardo. “Esmola demais, o santo desconfia?” A exequibilidade de propostas na Nova Lei de Licitações. Belo Horizonte: Fundação Getúlio Vargas, 2024. 8 p).

Assim, resta demonstrado que a proposta apresentada pela empresa Recorrida está plenamente compatível com os parâmetros de exequibilidade estabelecidos no edital, devendo ser mantida sua habilitação no certame.

DOS ENCARGOS SOCIAIS

A Recorrente sustenta que a empresa Recorrida teria apresentado encargos em percentual inferior ao índice do horista previsto na Tabela SINAPI, promovendo alterações em sua composição e, por consequência, deveria apresentar esclarecimentos adicionais.



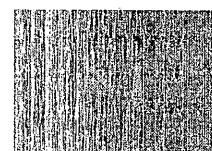
Todavia, tal alegação não se sustenta. Em primeiro lugar, a Tabela SINAPI possui caráter referencial, servindo como parâmetro para a Administração na estimativa de custos, não constituindo, contudo, critério absoluto e vinculante para fins de exequibilidade da proposta.

Sendo assim vejamos a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. ALGUAÇÃO DE SUPERFATURAMENTO EM OBRAS PÚBLICAS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. APESAR DO PREÇO UNITÁRIO DE ALGUNS ITENS ESTAR EM DESACORDO COM O DISPOSTO NA TABELA SINAPI, QUE POSSUI CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO, O VALOR GLOBAL DA EMPREITADA FOI RESPEITADO, CONSOANTE PREVIAMENTE ACORDADO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS. PRECEDENTES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO E DE DOLO ESPECÍFICO DOS REUS. ALTERAÇÕES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021. IMPOSSIBILIDADE DE DANO PRESUMIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 5ª Câmara Cível - 0002178-31.2018.8.16.0073 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR CARLOS MANSUR ARIDA - J. 04.09.2023)

Ademais, cumpre destacar que a Recorrida demonstrou, de forma clara e objetiva, na planilha orçamentária apresentada, a compatibilidade dos encargos ofertados com a realidade do mercado, assegurando a cobertura de todos os custos necessários à execução contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Conduto vejamos logo a seguir Encargos Sociais apresentado pela empresa Lucano Infraestrutura LTDA:



Av. S. João, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 01045-000
 São Paulo - SP - Fone: (011) 3063-1000
 Fax: (011) 3063-1001
 E-mail: atendimento@abcp.org.br



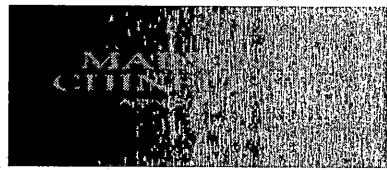
Av. Getúlio Vargas, 240A - BLOCO 057
 04044-000 - CEP: 04044-000
 São Paulo - SP - Fone: (011) 3063-1000
 Fax: (011) 3063-1001
 E-mail: atendimento@abcp.org.br



ANÁLISE DE ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

PRECATORIA Nº 014/2025
 PROCESSO Nº 014/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

UNIDADE DESCRITIVO	NORMA (%)
GRUPO A	
01 - INSS	28,00%
02 - FGTS	8,00%
03 - SINDICATO	1,00%
04 - PATRONAL	0,50%
05 - SUTRAB	0,60%
06 - SUTRAB	1,50%
07 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
08 - INSS	0,00%
09 - FGTS	0,00%
10 - SINDICATO	0,00%
11 - PATRONAL	0,00%
12 - SUTRAB	0,00%
13 - SUTRAB	0,00%
14 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
15 - INSS	0,00%
16 - FGTS	0,00%
17 - SINDICATO	0,00%
18 - PATRONAL	0,00%
19 - SUTRAB	0,00%
20 - SUTRAB	0,00%
21 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
22 - INSS	0,00%
23 - FGTS	0,00%
24 - SINDICATO	0,00%
25 - PATRONAL	0,00%
26 - SUTRAB	0,00%
27 - SUTRAB	0,00%
28 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
29 - INSS	0,00%
30 - FGTS	0,00%
31 - SINDICATO	0,00%
32 - PATRONAL	0,00%
33 - SUTRAB	0,00%
34 - SUTRAB	0,00%
35 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
36 - INSS	0,00%
37 - FGTS	0,00%
38 - SINDICATO	0,00%
39 - PATRONAL	0,00%
40 - SUTRAB	0,00%
41 - SUTRAB	0,00%
42 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
43 - INSS	0,00%
44 - FGTS	0,00%
45 - SINDICATO	0,00%
46 - PATRONAL	0,00%
47 - SUTRAB	0,00%
48 - SUTRAB	0,00%
49 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
50 - INSS	0,00%
51 - FGTS	0,00%
52 - SINDICATO	0,00%
53 - PATRONAL	0,00%
54 - SUTRAB	0,00%
55 - SUTRAB	0,00%
56 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
57 - INSS	0,00%
58 - FGTS	0,00%
59 - SINDICATO	0,00%
60 - PATRONAL	0,00%
61 - SUTRAB	0,00%
62 - SUTRAB	0,00%
63 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
64 - INSS	0,00%
65 - FGTS	0,00%
66 - SINDICATO	0,00%
67 - PATRONAL	0,00%
68 - SUTRAB	0,00%
69 - SUTRAB	0,00%
70 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
71 - INSS	0,00%
72 - FGTS	0,00%
73 - SINDICATO	0,00%
74 - PATRONAL	0,00%
75 - SUTRAB	0,00%
76 - SUTRAB	0,00%
77 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
78 - INSS	0,00%
79 - FGTS	0,00%
80 - SINDICATO	0,00%
81 - PATRONAL	0,00%
82 - SUTRAB	0,00%
83 - SUTRAB	0,00%
84 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
85 - INSS	0,00%
86 - FGTS	0,00%
87 - SINDICATO	0,00%
88 - PATRONAL	0,00%
89 - SUTRAB	0,00%
90 - SUTRAB	0,00%
91 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
92 - INSS	0,00%
93 - FGTS	0,00%
94 - SINDICATO	0,00%
95 - PATRONAL	0,00%
96 - SUTRAB	0,00%
97 - SUTRAB	0,00%
98 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
99 - INSS	0,00%
100 - FGTS	0,00%
101 - SINDICATO	0,00%
102 - PATRONAL	0,00%
103 - SUTRAB	0,00%
104 - SUTRAB	0,00%
105 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
106 - INSS	0,00%
107 - FGTS	0,00%
108 - SINDICATO	0,00%
109 - PATRONAL	0,00%
110 - SUTRAB	0,00%
111 - SUTRAB	0,00%
112 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
113 - INSS	0,00%
114 - FGTS	0,00%
115 - SINDICATO	0,00%
116 - PATRONAL	0,00%
117 - SUTRAB	0,00%
118 - SUTRAB	0,00%
119 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
120 - INSS	0,00%
121 - FGTS	0,00%
122 - SINDICATO	0,00%
123 - PATRONAL	0,00%
124 - SUTRAB	0,00%
125 - SUTRAB	0,00%
126 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
127 - INSS	0,00%
128 - FGTS	0,00%
129 - SINDICATO	0,00%
130 - PATRONAL	0,00%
131 - SUTRAB	0,00%
132 - SUTRAB	0,00%
133 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
134 - INSS	0,00%
135 - FGTS	0,00%
136 - SINDICATO	0,00%
137 - PATRONAL	0,00%
138 - SUTRAB	0,00%
139 - SUTRAB	0,00%
140 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
141 - INSS	0,00%
142 - FGTS	0,00%
143 - SINDICATO	0,00%
144 - PATRONAL	0,00%
145 - SUTRAB	0,00%
146 - SUTRAB	0,00%
147 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
148 - INSS	0,00%
149 - FGTS	0,00%
150 - SINDICATO	0,00%
151 - PATRONAL	0,00%
152 - SUTRAB	0,00%
153 - SUTRAB	0,00%
154 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
155 - INSS	0,00%
156 - FGTS	0,00%
157 - SINDICATO	0,00%
158 - PATRONAL	0,00%
159 - SUTRAB	0,00%
160 - SUTRAB	0,00%
161 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
162 - INSS	0,00%
163 - FGTS	0,00%
164 - SINDICATO	0,00%
165 - PATRONAL	0,00%
166 - SUTRAB	0,00%
167 - SUTRAB	0,00%
168 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
169 - INSS	0,00%
170 - FGTS	0,00%
171 - SINDICATO	0,00%
172 - PATRONAL	0,00%
173 - SUTRAB	0,00%
174 - SUTRAB	0,00%
175 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
176 - INSS	0,00%
177 - FGTS	0,00%
178 - SINDICATO	0,00%
179 - PATRONAL	0,00%
180 - SUTRAB	0,00%
181 - SUTRAB	0,00%
182 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
183 - INSS	0,00%
184 - FGTS	0,00%
185 - SINDICATO	0,00%
186 - PATRONAL	0,00%
187 - SUTRAB	0,00%
188 - SUTRAB	0,00%
189 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
190 - INSS	0,00%
191 - FGTS	0,00%
192 - SINDICATO	0,00%
193 - PATRONAL	0,00%
194 - SUTRAB	0,00%
195 - SUTRAB	0,00%
196 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
197 - INSS	0,00%
198 - FGTS	0,00%
199 - SINDICATO	0,00%
200 - PATRONAL	0,00%
201 - SUTRAB	0,00%
202 - SUTRAB	0,00%
203 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
204 - INSS	0,00%
205 - FGTS	0,00%
206 - SINDICATO	0,00%
207 - PATRONAL	0,00%
208 - SUTRAB	0,00%
209 - SUTRAB	0,00%
210 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
211 - INSS	0,00%
212 - FGTS	0,00%
213 - SINDICATO	0,00%
214 - PATRONAL	0,00%
215 - SUTRAB	0,00%
216 - SUTRAB	0,00%
217 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
218 - INSS	0,00%
219 - FGTS	0,00%
220 - SINDICATO	0,00%
221 - PATRONAL	0,00%
222 - SUTRAB	0,00%
223 - SUTRAB	0,00%
224 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
225 - INSS	0,00%
226 - FGTS	0,00%
227 - SINDICATO	0,00%
228 - PATRONAL	0,00%
229 - SUTRAB	0,00%
230 - SUTRAB	0,00%
231 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
232 - INSS	0,00%
233 - FGTS	0,00%
234 - SINDICATO	0,00%
235 - PATRONAL	0,00%
236 - SUTRAB	0,00%
237 - SUTRAB	0,00%
238 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
239 - INSS	0,00%
240 - FGTS	0,00%
241 - SINDICATO	0,00%
242 - PATRONAL	0,00%
243 - SUTRAB	0,00%
244 - SUTRAB	0,00%
245 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
246 - INSS	0,00%
247 - FGTS	0,00%
248 - SINDICATO	0,00%
249 - PATRONAL	0,00%
250 - SUTRAB	0,00%
251 - SUTRAB	0,00%
252 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
253 - INSS	0,00%
254 - FGTS	0,00%
255 - SINDICATO	0,00%
256 - PATRONAL	0,00%
257 - SUTRAB	0,00%
258 - SUTRAB	0,00%
259 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
260 - INSS	0,00%
261 - FGTS	0,00%
262 - SINDICATO	0,00%
263 - PATRONAL	0,00%
264 - SUTRAB	0,00%
265 - SUTRAB	0,00%
266 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
267 - INSS	0,00%
268 - FGTS	0,00%
269 - SINDICATO	0,00%
270 - PATRONAL	0,00%
271 - SUTRAB	0,00%
272 - SUTRAB	0,00%
273 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
274 - INSS	0,00%
275 - FGTS	0,00%
276 - SINDICATO	0,00%
277 - PATRONAL	0,00%
278 - SUTRAB	0,00%
279 - SUTRAB	0,00%
280 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
281 - INSS	0,00%
282 - FGTS	0,00%
283 - SINDICATO	0,00%
284 - PATRONAL	0,00%
285 - SUTRAB	0,00%
286 - SUTRAB	0,00%
287 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
288 - INSS	0,00%
289 - FGTS	0,00%
290 - SINDICATO	0,00%
291 - PATRONAL	0,00%
292 - SUTRAB	0,00%
293 - SUTRAB	0,00%
294 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
295 - INSS	0,00%
296 - FGTS	0,00%
297 - SINDICATO	0,00%
298 - PATRONAL	0,00%
299 - SUTRAB	0,00%
300 - SUTRAB	0,00%
301 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
302 - INSS	0,00%
303 - FGTS	0,00%
304 - SINDICATO	0,00%
305 - PATRONAL	0,00%
306 - SUTRAB	0,00%
307 - SUTRAB	0,00%
308 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
309 - INSS	0,00%
310 - FGTS	0,00%
311 - SINDICATO	0,00%
312 - PATRONAL	0,00%
313 - SUTRAB	0,00%
314 - SUTRAB	0,00%
315 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
316 - INSS	0,00%
317 - FGTS	0,00%
318 - SINDICATO	0,00%
319 - PATRONAL	0,00%
320 - SUTRAB	0,00%
321 - SUTRAB	0,00%
322 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
323 - INSS	0,00%
324 - FGTS	0,00%
325 - SINDICATO	0,00%
326 - PATRONAL	0,00%
327 - SUTRAB	0,00%
328 - SUTRAB	0,00%
329 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
330 - INSS	0,00%
331 - FGTS	0,00%
332 - SINDICATO	0,00%
333 - PATRONAL	0,00%
334 - SUTRAB	0,00%
335 - SUTRAB	0,00%
336 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
337 - INSS	0,00%
338 - FGTS	0,00%
339 - SINDICATO	0,00%
340 - PATRONAL	0,00%
341 - SUTRAB	0,00%
342 - SUTRAB	0,00%
343 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
344 - INSS	0,00%
345 - FGTS	0,00%
346 - SINDICATO	0,00%
347 - PATRONAL	0,00%
348 - SUTRAB	0,00%
349 - SUTRAB	0,00%
350 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
351 - INSS	0,00%
352 - FGTS	0,00%
353 - SINDICATO	0,00%
354 - PATRONAL	0,00%
355 - SUTRAB	0,00%
356 - SUTRAB	0,00%
357 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
358 - INSS	0,00%
359 - FGTS	0,00%
360 - SINDICATO	0,00%
361 - PATRONAL	0,00%
362 - SUTRAB	0,00%
363 - SUTRAB	0,00%
364 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
365 - INSS	0,00%
366 - FGTS	0,00%
367 - SINDICATO	0,00%
368 - PATRONAL	0,00%
369 - SUTRAB	0,00%
370 - SUTRAB	0,00%
371 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
372 - INSS	0,00%
373 - FGTS	0,00%
374 - SINDICATO	0,00%
375 - PATRONAL	0,00%
376 - SUTRAB	0,00%
377 - SUTRAB	0,00%
378 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	0,00%
379 - INSS	0,00%
380 - FGTS	0,00%
381 - SINDICATO	0,00%
382 - PATRONAL	0,00%
383 - SUTRAB	0,00%
384 - SUTRAB	0,00%
385 - Contribuição para o Seguro de Trabalho	



Esse requisito foi integralmente atendido pela Recorrida, a qual apresentou cronograma detalhado e alinhado ao objeto contratual.

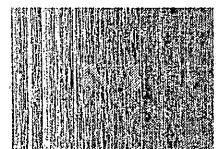
A empresa Lucano Infraestrutura LTDA apresentou o cronograma fisico-financeiro em conformidade com os parâmetros estabelecidos no edital. Observa-se que, em sua última parcela, referente ao 4º mês de execução foi aplicado a porcentagem de 11%, prevista no item 9.2.3.2, à fl. 17. Vejamos, portanto, o cronograma fisico-financeiro apresentado pela empresa Lucano Infraestrutura LTDA:

Item	Descrição	Valor (%)	Parcelas:	1	2	3	4
				01/05	02/05	03/05	04/05
			% Período:				
1.1	RECURSOS DE CAPITAL DE GIRO	100%	% Período:	100%			
1.2	IMPASSE DE RESPONSABILIDADE	100%	% Período:	100%			
1.3	PROVIMENTO	100%	% Período:	100%			
1.4	ENQUADRAMENTO	100%	% Período:	100%			
1.5	RESERVAS FINÂNCIAS	100%	% Período:	100%			
1.6	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (de acordo com o Edital)	100%	% Período:	100%			
			% Período:		100%	100%	
			% Período:			100%	100%
Total: R\$ 298.847,47							
Parcela:	Repass	4.303,40	159.053,45	25.517,35	3.073,00		
	Outros						
	Total	4.303,40	159.053,45	25.517,35	3.073,00		
Proporção:	Repass	4.303,40	159.053,45	25.517,35	3.073,00		
	Outros						
	Total	4.303,40	159.053,45	25.517,35	3.073,00		

Ademais, não há prejuízo algum o pequeno ajuste no cronograma físico financeiro, tendo em vista que se trata de erro formal, passível de ser saneado, tal como está se procedendo nessa ocasião.

Não estamos diante de uma hipótese de não juntada de documentos, mas apenas de necessidade de ajustes formais, para correções aritméticas, sem que exista quaisquer prejuízos aos demais licitantes.

Destaca-se, ainda, que a proposta apresentada pela Recorrida contempla integralmente o objeto licitado, com valores suficientes para a execução de todas as etapas previstas, inclusive o serviço de Ensaio Tecnológico, garantindo a fiel execução do contrato e resguardando o interesse da Administração.



Portanto, não procede a alegação de divergência relevante no cronograma físico-financeiro, devendo ser reconhecida a regularidade da proposta da Recorrida e afastada qualquer tentativa de sua desclassificação com base nesse argumento.

DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA RECORRIDA

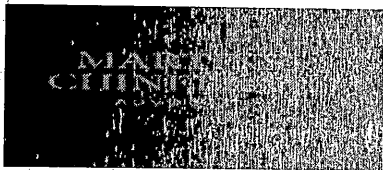
A Recorrente sustenta que a empresa Lucano Infraestrutura Ltda. teria apresentado proposta inexecutável em razão da indicação do valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o CAP 50/70, com consumo de 0,048 por tonelada de CBUQ, concluindo equivocadamente que o custo do insumo corresponderia a R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) por tonelada, valor alegadamente inferior ao praticado no mercado.

Todavia, tal alegação não encontra respaldo técnico ou jurídico. Em primeiro lugar, a interpretação dada pela Recorrente decorre de cálculo simplista e descontextualizado, desconsiderando as especificidades técnicas da composição orçamentária apresentada pela Recorrida, a qual observou rigorosamente os critérios estabelecidos no edital.

No mais, a afirmação de que a planilha da Recorrida não teria contemplado os custos relativos à aplicação do CBUQ não merece guarida. A proposta apresentada pela empresa contempla, de forma clara, os custos diretos e indiretos, inclusive mão de obra, ferramentas manuais, equipamentos e encargos incidentes.

Desta forma, vejamos o entendimento do Tribunal de Contas da União:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC). SUPOSTAS INOVAÇÃO DO CRITÉRIO DE EXEQUIBILIDADE EM SEDE DE DILIGÊNCIA E OMISSÃO DE CUSTOS OBRIGATORIOS NA PROPOSTA VENCEDORA. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DAS ALEGAÇÕES. INOCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO. - TC 005.799/2025-2
 Natureza: Representação Unidade: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico Representante: Hepta Tecnologia e



Informática Ltda (CNPJ: 37.057.387/0001-22) – Relator JORGE OLIVEIRA- Data de publicação 27/03/2025).

Por fim, a assertiva de que a análise de exequibilidade estaria limitada exclusivamente ao serviço de CBUQ também não se sustenta. A proposta da Recorrida foi elaborada de acordo com as exigências do edital, abrangendo todos os serviços previstos, e devidamente compatibilizada com os preços de mercado, conforme demonstrado em sua planilha orçamentária.

Nessa mesma esteira, segue em anexo cotação a fim de evidenciar a plena possibilidade de execução dos serviços no preço ofertado.

Esse documento chancela a licitude dos documentos enviados pela recorrida, de modo que não há que se cogitar a hipótese de sua desclassificação, sob pena de estarmos incorrendo em dano ao erário.

Dessa forma, resta que a proposta apresentada pela Recorrida é exequível, adequada e juridicamente válida, não havendo qualquer fundamento para a sua desclassificação.

DA POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO

Ademais, conforme relatório fotográfico em anexo, a empresa conta com equipamentos próprios, o que traz mais efetividade na execução de seus serviços.

Além disso, diante da desnecessidade de aluguel de equipamentos, a empresa maximiza seus ganhos e resultados, de modo que é nele que está incluso o preço para aplicação da massa asfáltica.

Quando comprova o aparato necessário para execução do serviço, a empresa demonstra a existência de expertise para execução da obra, sem qualquer imbróglia para administração.

Ademais, segue em anexo planilha, contrato e atestado de conclusão da cidade de Areiópolis/SP, demonstrando que a empresa já executou serviços com preços similares ao que esta se propondo nessa ocasião.

Portanto, diante desse conjunto de fatores não remanesce dúvidas que a proposta apresentada é exequível, de forma que a obra será concluída dentro do prazo ofertado.



DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria o recebimento, conhecimento e provimento do presente recurso, a fim de que seja mantida integralmente a decisão de classificação e habilitação da empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA., uma vez que esta atende aos critérios de exequibilidade, negando-se, por conseguinte, os pedidos formulados pela recorrente

Assis/SP, 23 de setembro de 2025.

LUIS FELIPE DE
OLIVEIRA
MARTINS
LUIS FELIPE DE OLIVEIRA MARTINS

Assinado de forma digital por
LUIS FELIPE DE OLIVEIRA
MARTINS
Data: 2025.09.23 15:55:07
-03'00'

OAB/SP nº 442050



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

661

Ofício nº 125/2025

Bandeirantes/PR, 24 de setembro de 2025.

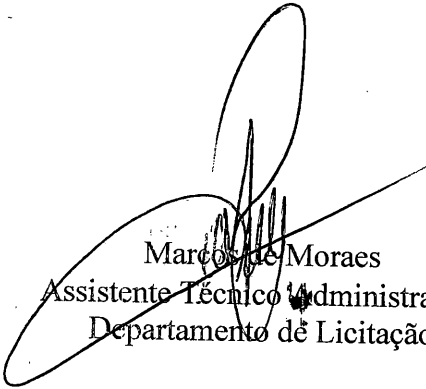
À Vossa Senhoria
Sr. Rômulo Ramalho Farias
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Bandeirantes – Paraná.

Senhor Secretário,

Considerando que, o Departamento de Licitação por motivo de recurso apresentado pela empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, contra a empresa LUCIANO INFRAESTRUTURA LTDA, vencedora da licitação Concorrência 05/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminha o recurso à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para análise do recurso, por constar itens da área profissional de engenharia, para parecer sobre a questão.

Atenciosamente,


Marcos de Moraes
Assistente Técnico Administrativo
Departamento de Licitação


RECEBIDO
EM 24 / 09 / 25
AS 11 : 27
ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000005608/2025

Página: 662
Data: 25/09/2025

Número do 000005608/2025

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: ROMULO RAMALHO FARIAS

CPF/CNPJ do requerente: 04950606905

Local de protocolização: 002006000--Protocolo

Data de protocolização: 25/09/2025 às 09:46:12

Observação: A/C DIRETOR DE LICITAÇÃO
MEMORANDO nº 417/2025 - RESPOSTA AO OFÍCIO nº 125/2025

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 417/2025

Bandeirantes – PR, 24 de Setembro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Obras
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Ofício nº 125/2025

Senhor Diretor de Licitação,

Em atenção ao *Ofício nº 125/2025*, encaminhado por este Setor, cumpre à Secretaria Municipal de Obras prestar os devidos esclarecimentos.

Na avaliação técnica desta secretaria, a recorrida, a empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, necessita demonstrar contundentemente a exequibilidade da proposta em relação ao valor do CAP 50/70, com consumo de 0,048 por tonelada de CBUQ, em razão da divergência em relação ao preço médio de mercado. Se demonstrada materialmente a exequibilidade do valor, esta secretaria não encontra motivos para desclassificação da referida empresa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ROMULO
RAMALHO

FARIAS:049506
06905

Assinado de forma
digital por ROMULO
RAMALHO

FARIAS:04950606905
Dados: 2025.09.24
14:03:28 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS

Engenheiro Civil - CREA 179716/D - Portaria 14.387/2024
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 311

LECTURE 1

LECTURE 1

LECTURE 1

LECTURE 1

LECTURE 1

LECTURE 1

LECTURE 1

LECTURE 1

LECTURE 1

LECTURE 1

LECTURE 1

LECTURE 1

LECTURE 1

LECTURE 1

LECTURE 1



DECISÃO DE RECURSO

REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2025

PROCESSO Nº 98/2025

REFERÊNCIA: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

RECORRENTES: UNIT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

RECORRIDO: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

I - DOS FATOS

- Inconformada com o resultado da licitação, a recorrente **UNIT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** apresentou suas razões recursais, alegando, respectivamente, que, *in verbis*:

*“Conforme consta da documentação apresentada pela empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA**, esta apresentou proposta com valor **INEXEQUÍVEL** conforme item 7.2.4. do edital, que define de forma objetiva, os critérios para caracterizar as propostas consideradas inexequíveis. 7.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nos itens e totais estipulados no edital e planilha orçamentária ou que apresente preço manifestamente inexequível. 7.2.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.” As propostas que não atendam às condições estabelecidas no Edital, quanto considerada inexequível, são passíveis de desclassificação com a devida observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, garantindo a regularidade do certame.*

- **DOS ENCARGOS SOCIAIS:** alegando, respectivamente, que, *in verbis*: “A requerida apresentou encargos em percentual inferior ao índice do horista estabelecido na tabela SINAPI, conforme demonstrado em planilha, promovendo inclusive alterações significativas em sua composição. Assim faz-se necessário que a licitante apresente os devidos esclarecimentos, com justificativas consistentes em razão da divergência identificada”.



MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/15/54

TO: SAC, NEW YORK

FROM: SA [Name], NEW YORK

RE: [Subject Name], [Address], [City], [State]

On 10/15/54, [Name] was interviewed.

[Name] advised that [Name] is [Occupation].

Very truly yours,

[Name]
Special Agent in Charge

[Detailed body text of the memorandum, including a large block of faint, illegible text.]

[Additional body text, including a signature block and possibly a distribution list.]



• DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Alegando, respectivamente, que, *in verbis*: “A recorrida apresentou cronograma físico-financeiro com divergências relevantes de informações. De acordo com o modelo constante em edital, está previsto para o 4º mês de execução o percentual de 0,13% dos serviços, correspondente a 100% do serviço de Ensaio Tecnológico, no valor de R\$ 551.25 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). Verifica-se que, embora a LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA tenha mantido o mesmo percentual de 0,13% no referido mês para o serviço de Ensaio Tecnológico, a empresa atribuiu equivocadamente ao serviço o montante de 10,13% do total da obra, alcançando o valor de R\$ 30.273,26 (trinta mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos). Ressalta-se, ainda, que em sua proposta inicial o valor indicado para o referido serviço foi de apenas R\$ 384,49 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)”.

• DO INSUMO CAP: Alegando, respectivamente, que, *in verbis*: “A justificativa de exequibilidade apresentada pela requerida, observa-se que esta indicou o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o CAP 50/70. é possível observar que a requerida atribuiu ao CAP 50/70 o custo de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) por tonelada, valor considerado inexecutável, uma vez que está significativamente inferior ao preço do mercado. Diante disso, a requerida, deve apresentar a comprovação documental, por meio de Nota Fiscal de fornecimento, atestando a efetiva aquisição do insumo CAP 50/70, por valor igual ou inferior a R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) por tonelada. Na ausência de apresentação da referida comprovação, considera-se que a proposta é inexecutável, devendo a LUCIANO INFRAESTRUTURA LTDA ser desclassificada do processo licitatório ademais, constatou-se que no cálculo de exequibilidade apresentado, não contempla o custo de aplicação do CBUQ, considerando apenas os custos de insumos, usinagem e transporte. Assim, a requerida deve esclarecer como foram computados os custos relativos à mão de obra, ferramentas manuais e equipamentos.”

II - DAS CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões, a primeira colocada provisória, a empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, alegou que, *in verbis*: “No tocante a:

• DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA: “No presente caso, não se verifica a ocorrência de tais hipóteses. A planilha orçamentária apresentada pela empresa Recorrida demonstra, de maneira clara e objetiva, a composição dos valores, contemplando adequadamente todos os produtos e serviços previstos no edital, cada qual acompanhado das devidas especificações técnicas. proposta apresentada pela Recorrida encontra-se em plena conformidade com os parâmetros estabelecidos no edital, em especial com o disposto no item 7.1. (fls. 14). “7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do

1
The following is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions in the Department of the Interior, for the term ending on the 31st day of December, 1904.

1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100

6300
The following is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions in the Department of the Interior, for the term ending on the 31st day of December, 1904.

6300
The following is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions in the Department of the Interior, for the term ending on the 31st day of December, 1904.

6300
The following is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions in the Department of the Interior, for the term ending on the 31st day of December, 1904.



Decreto Municipal nº 3.537/2023". "7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos (Orçamentária) e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital". Ademais, a carta-proposta apresentada pela Recorrida evidencia que os valores ofertados são compatíveis com o mercado e englobam, de forma proporcional e suficiente, os encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos pertinentes. Assim, resta afastada qualquer alegação de inexequibilidade ou de descumprimento às disposições editalícias. Cumpre destacar que, conforme dispõe o item 7.2.5 do edital (fl. 14), serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração: "7.2.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração." a Recorrida apresentou proposta no valor de R\$ 298.847,47 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), enquanto o orçamento estimado pela Administração Pública foi de R\$ 428.551,28 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). Dessa forma, verifica-se que o valor ofertado pela Recorrida não é inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, afastando, por consequência, qualquer alegação de inexequibilidade.

- **DOS ENCARGOS SOCIAIS:** "No presente caso, tal alegação não se sustenta. Em primeiro lugar, a Tabela SINAPI possui caráter referencial, servindo como parâmetro para a Administração na estimativa de custos, não constituindo, contudo, critério absoluto e vinculante para fins de exequibilidade da proposta. A recorrida demonstrou, de forma clara e objetiva, na planilha orçamentária apresentada, a compatibilidade dos encargos ofertados com a realidade do mercado, assegurando a cobertura de todos os custos necessários à execução contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais. Portanto, não há que se falar em inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos adicionais, visto que a proposta está formalmente adequada, materialmente exequível e plenamente compatível com os parâmetros técnicos exigidos pelo edital. Esse requisito foi integralmente atendido pela Recorrida, a qual apresentou cronograma detalhado e alinhado ao objeto contratual".

- **DA INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** "No presente caso, tal alegação não merece prosperar. O edital exige, de forma objetiva, que a licitante apresente cronograma físico-financeiro compatível com o valor global da proposta e com o prazo de execução contratual, contemplando a evolução física mensal e a respectiva correspondência financeira. apresentou o cronograma físico-financeiro em conformidade com os parâmetros estabelecidos no edital. Observa-se que, em sua última parcela, referente ao 4º mês de execução foi aplicado a porcentagem de 11%, prevista no item 9.2.3.2, à fl. 17. Ademais, não há prejuízo algum o pequeno ajuste no cronograma físico financeiro, tendo em vista que se trata de erro formal, passível de ser saneado, tal como está se procedendo nessa ocasião. Não estamos diante de uma hipótese de não juntada de documentos, mas apenas de necessidade de ajustes formais, para correções aritméticas, sem que exista quaisquer prejuízos aos demais licitantes".

- **DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA RECORRIDA:** "No presente caso, tal alegação não encontra respaldo técnico ou



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records. It states that proper record-keeping is essential for the efficient operation of any organization. This section covers the various methods used to collect and analyze data, as well as the challenges associated with data management.

The second part of the document focuses on the role of technology in modern business operations. It highlights how digital tools and software solutions have revolutionized the way companies communicate and collaborate. This section also addresses the security risks associated with digital data and offers strategies to mitigate these risks.

The third part of the document explores the impact of globalization on the business landscape. It discusses how international trade and cross-border investments have created new opportunities for growth and innovation. This section also examines the challenges of managing a diverse workforce and navigating different cultural and legal environments.

The final part of the document provides a comprehensive overview of the current state of the global economy. It analyzes the factors driving economic growth and the potential risks of a global recession. This section concludes with a series of recommendations for businesses and governments to ensure long-term economic stability and prosperity.

In conclusion, the document emphasizes the need for continuous learning and adaptation in a rapidly changing world. It encourages businesses to embrace innovation and invest in their human capital to stay competitive. The document also calls for stronger international cooperation and regulatory frameworks to address the challenges of globalization.

The author believes that by working together, we can create a more sustainable and equitable future for all. The document is intended to provide a valuable resource for anyone interested in the current state of the world and the future of business.

The following table provides a summary of the key findings and recommendations discussed in the document. It is intended to serve as a quick reference for readers.

Area	Key Findings	Recommendations
Record-Keeping	Essential for efficient operations; data management is a challenge.	Invest in digital record-keeping solutions; implement robust data security protocols.
Technology	Digital tools revolutionize communication and collaboration; security risks are present.	Adopt secure digital tools; provide regular security training for employees.
Globalization	Creates growth opportunities; challenges include managing diverse workforces.	Invest in cross-cultural training; establish clear international legal and ethical guidelines.
Economic Outlook	Global economy shows signs of growth but faces recession risks.	Monitor global economic indicators; diversify investment portfolios.

The document is a collaborative effort of many individuals and organizations. We thank all those who provided their expertise and insights to make this document possible.



jurídico. Em primeiro lugar, a interpretação dada pela Recorrente decorre de cálculo simplista e descontextualizado, desconsiderando as especificidades técnicas da composição orçamentária apresentada pela Recorrida, a qual observou rigorosamente os critérios estabelecidos no edital. A proposta apresentada pela empresa contempla, de forma clara, os custos diretos e indiretos, inclusive mão de obra, ferramentas manuais, equipamentos e encargos incidentes. A assertiva de que a análise de exequibilidade estaria limitada exclusivamente ao serviço de CBUQ também não se sustenta. A proposta da Recorrida foi elaborada de acordo com as exigências do edital, abrangendo todos os serviços previstos, e devidamente compatibilizada com os preços de mercado, conforme demonstrado em sua planilha orçamentária. Dessa forma, resta que a proposta apresentada pela Recorrida é exequível, adequada e juridicamente válida, não havendo qualquer fundamento para a sua desclassificação”.

- **DA POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO:** *“No presente caso, Ademais, conforme relatório fotográfico em anexo, a empresa conta com equipamentos próprios, o que traz mais efetividade na execução de seus serviços. Além disso, diante da desnecessidade de aluguel de equipamentos, a empresa maximiza seus ganhos e resultados, de modo que é nele que está incluso o preço para aplicação da massa asfáltica.*

III - DA ANÁLISE DO RECURSO

A partir de agora, passaremos à análise dos argumentos elencados nestes recursos.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos na Lei nº 14.133/21.

O argumento da recorrente diz respeito à Indevida habilitação da licitante LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, em razão da apresentação de proposta com preço inexecuível, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

IV - DA DECISÃO DO RECURSO

- **Da exequibilidade da Proposta:** Consta no item 7.2.4.1. do Edital:

7.2.4.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Como pode se ver no Edital, fica expresso que proposta inexecuível, compreende aquela que expressar valor global e ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Sendo que a empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, apresentou proposta com valores unitários e totais na planilha orçamentária com desconto de 27% (vinte e sete por cento), portanto, dentro dos 50% (cinquenta por cento), apresentando também junto a suas contrarrazões, documento comprobatório do poder de sua exequibilidade.

- **Dos encargos sociais:** Consta no item 2.1.6 do Edital:



2.1.6. Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo VI.

Está exigido em edital no item 2.1.6 e com modelo no ANEXO VI, a apresentação de planilha constando os índices referente a encargos sociais em relação ao valor proposto, sendo que a empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, apresentou a planilha conforme exigido em edital, e os valores percentuais são de responsabilidade do licitante e não cabe a este município julgar e sim o órgão de competência.

- Do Cronograma Físico Financeiro: Consta no item 9.2.3 do Edital:

9.2.3 Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

Consta em edital que o cronograma físico financeiro, deverá considerar o preço da proposta, caso que, a empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, apresentou o referido documento, preenchido, apenas com um item com valor divergente, não alterando o valor total do cronograma, portanto sendo um erro sanável, provido de correção, a qual foi corrigido o cronograma e enviado junto com a documentação de suas contrarrazões.

- Insumos CAP (Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Pavimentação, Asfáltica, com CAP 50/70): Consta na Planilha Orçamentária Anexo do Edital:

Conforme proposta, a empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA apresentou o valor unitário de R\$ 1.055,72 para os itens 1.3.2 e 1.3.3 da planilha orçamentária, enquanto o valor de referência do orçamento base da Administração para os mesmos itens foi estimado em R\$ 1.513,57. Em razão da diferença significativa em relação ao valor estimado. Apresentou junto à proposta justificativa e documento para comprovação de sua exequibilidade. Após a apresentação de recursos e na fase de contrarrazuar quanto aos apontamentos, a empresa apresentou mais documentos comprobatórios referente a execução da obra de natureza similar, concluída com êxito.

Consta no item 7.2.6. das Condições Gerais da Concorrência, no Edital:

7.2.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- Após as razões apresentadas pela recorrente o pedido foi analisado pelo Agente de Contratação e, uma vez que, o edital constitui a lei do certame licitatório, sendo cogente as partes, no caso em apreço a empresa cumpriu com as exigências do edital quanto à exequibilidade de sua proposta

Como pode se ver no Edital, foi confirmado por meio de declaração e juntada, nas contrarrazões, de documentos que corroboram a proposta da Recorrida na qual sob as penas da lei declara a exequibilidade.

Assim, não pode falar em falha ou violação do edital, sendo que como o próprio Recorrente apresentou o



PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY DEPARTMENT



mesmo é lei na licitação.

Nesse sentido Marçal Justen Filho discorre:

“Comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriores perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotado reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada plena admissibilidade de propostas deficitárias.”

Complementando o entendimento acima Lis Veronica de Souza Moreira explica que:

“Diante das considerações apresentadas, é evidente que a exequibilidade das propostas em licitações públicas, conforme delineado pela lei 14.133/21, deve ser analisada com cautela.

A jurisprudência e a doutrina corroboram a necessidade de um equilíbrio entre a proteção dos interesses públicos e a flexibilidade para aceitar propostas vantajosas que, mesmo apresentando preços significativamente baixos (em relação ao orçamento de referência) possam ser justificadas por estratégias comerciais legítimas das empresas. Este entendimento é essencial para evitar a eliminação indevida de propostas que possam trazer benefícios ao Poder Público.”

Cumpramos ressaltar ainda que, conforme o Art. 59 § 5º da Lei 14.133/21: Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Será exigida apresentação, por parte da recorrida, de garantia adicional da proposta ofertada, visto que ficou abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento).

V - DA PROCEDÊNCIA OU NÃO DO RECURSO APRESENTADO.

V.I - Da Decisão da Autoridade Competente

Nos termos dos arts. 7º, inciso XXII, 8º, § 3º, 71 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, a decisão final quanto aos atos do processo licitatório **compete exclusivamente à autoridade competente**, sendo está o agente público investido de **poder hierárquico e responsabilidade administrativa** para o controle e a validação dos atos praticados ao longo do certame.

O **agente de contratação**, bem como as **comissões de apoio** designadas, possui atribuições de caráter **operacional e técnico**, limitadas à **condução procedimental**, à **análise das propostas** e à **emissão de pareceres ou relatórios técnicos**.

Esses atos, embora indispensáveis à regularidade da instrução processual, **não possuem natureza decisória**, devendo ser submetidos ao **reexame e à deliberação final da autoridade competente**.

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

670

ESTADO DO PARANÁ

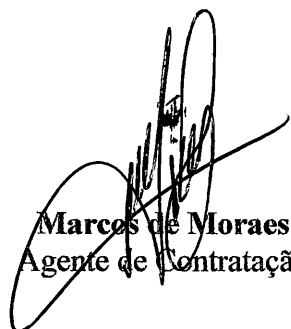
A autoridade competente é quem detém a prerrogativa legal de:

- **Julgar recursos administrativos** interpostos pelos licitantes, conforme art. 167;
- **Homologar, anular ou revogar** a licitação, nos termos do art. 71;
- **Aprovar o resultado do julgamento** realizado pelo agente de contratação;
- **Atestar a vantajosidade e a conveniência da contratação** para a Administração Pública;
- **Reconhecer a legalidade e validade dos atos praticados** no curso do processo licitatório.

De acordo com a doutrina de **Marçal Justen Filho**, a atuação da autoridade competente **não se restringe a mera formalidade de chancela**, mas representa verdadeiro **ato de controle administrativo substancial**, mediante o qual a Administração **confirma a legalidade, a regularidade e a eficiência** dos atos praticados pelos agentes responsáveis pela execução do procedimento.

Desse modo, as manifestações e relatórios emitidos pelos agentes de contratação e comissões **constituem subsídios instrutórios e não vinculam a decisão final**, cabendo à autoridade competente **proferir decisão motivada**, devidamente fundamentada nos **princípios da legalidade, eficiência, motivação, transparência e interesse público**, assumindo a **responsabilidade jurídica e administrativa** pelo resultado do certame.

Assim sendo, após as razões apresentadas pela empresa recorrente, diligências conforme consulta ao Edital, legislação e doutrina, o pedido foi analisado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, que resolvem **CONHECER** o recurso, por estar tempestivo, e **OPINAR** pela **NÃO PROCEDÊNCIA**, pelas razões acima expostas, submetendo-o para decisão da autoridade competente.


Marcos de Moraes
Agente de Contratação

() **Procedência do Recurso Administrativo**, para reabertura do processo e convocação do próximo colocado.

(X) **Improcedência do Recurso Administrativo**, conforme decisão do Pregoeiro e equipe de apoio, e segue para homologação.


Jaelson Rangelho Matta
Prefeito Municipal



THE UNITED STATES OF AMERICA

OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D. C. 20301

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

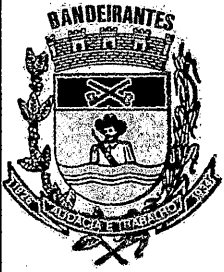
3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

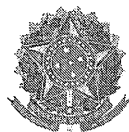
7. [Illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

CONCORRÊNCIA 90009/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de recape asfáltico Vila União, Rua Guilherme Sacks do município de Bandeirantes-PR
Entrega de propostas: De 29/07/2025 às 08:00 até 15/09/2025 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 08:30:30	Bom dia senhores licitantes, boa sorte a todos
Sistema	15/09/2025 às 08:53:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 09:45:29	Será acrescido o prazo adicional requerido, ao final do prazo já aberto!
Sistema	15/09/2025 às 13:01:29	Senhores licitantes estaremos realizando análise de proposta e documentos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 08:53:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica

Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 428.551,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 428.551,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 300,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.505.***-7 - MARCOS DE MORAES para LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, melhor lance: R\$ 299.000,0000 (unitário) / R\$ 299.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 298.847,4700 (unitário) / R\$ 298.847,4700 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.427.195/0001-01 - AXIAL SOLUCOES EM PAVIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 428.551,2800 (unitário) R\$ 428.551,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 428.551,2800 (unitário) R\$ 428.551,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.949.562/0001-30 - AXPV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 383.124,0000 (unitário) R\$ 383.124,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 428.551,2800 (unitário) R\$ 428.551,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 440.293,5850 (unitário) R\$ 440.293,5850 (total)	-
Valor proposta: R\$ 440.293,5850 (unitário) R\$ 440.293,5850 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.902.002/0001-93 - DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 428.551,0000 (unitário) R\$ 428.551,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 428.551,0000 (unitário) R\$ 428.551,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.835.494/0001-74 - JRM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 427.266,1400 (unitário) R\$ 427.266,1400 (total)	
Valor proposta: R\$ 427.266,1400 (unitário) R\$ 427.266,1400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.152.502/0001-55 - KAPA INFRAESTRUTURA SA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 428.551,2800 (unitário) R\$ 428.551,2800 (total)	
Valor proposta: R\$ 428.551,2800 (unitário) R\$ 428.551,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.534.246/0001-44 - LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 299.000,0000 (unitário) R\$ 299.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 428.551,2800 (unitário) R\$ 428.551,2800 (total)	Valor negociado: R\$ 298.847,4700 (unitário) R\$ 298.847,4700 (total)	Quantidade ofertada: 1
33.123.870/0001-07 - OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 397.686,9000 (unitário) R\$ 397.686,9000 (total)	
Valor proposta: R\$ 397.686,9000 (unitário) R\$ 397.686,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.584.022/0001-09 - UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 357.700,0000 (unitário) R\$ 357.700,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 428.551,0000 (unitário) R\$ 428.551,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.147.314/0001-85 - VALLE CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 364.268,0000 (unitário) R\$ 364.268,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 428.551,2800 (unitário) R\$ 428.551,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.145.474/0001-08 - W L PEREIRA CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 380.000,0000 (unitário) R\$ 380.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 428.551,0000 (unitário) R\$ 428.551,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 08:30:39	50.145.474/0001-08	R\$ 394.267,1800
15/09/2025 às 08:31:40	46.534.246/0001-44	R\$ 393.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 08:32:27	47.147.314/0001-85	R\$ 395.000,0000
15/09/2025 às 08:35:02	50.145.474/0001-08	R\$ 392.000,0000
15/09/2025 às 08:35:29	01.584.022/0001-09	R\$ 392.700,0000
15/09/2025 às 08:43:50	10.949.562/0001-30	R\$ 390.000,0000
15/09/2025 às 08:44:00	50.145.474/0001-08	R\$ 389.000,0000
15/09/2025 às 08:44:23	46.534.246/0001-44	R\$ 391.000,0000
15/09/2025 às 08:44:25	10.949.562/0001-30	R\$ 385.000,0000
15/09/2025 às 08:44:33	50.145.474/0001-08	R\$ 384.000,0000
15/09/2025 às 08:44:41	10.949.562/0001-30	R\$ 383.124,0000
15/09/2025 às 08:44:47	50.145.474/0001-08	R\$ 380.000,0000
15/09/2025 às 08:44:51	01.584.022/0001-09	R\$ 392.000,0000
15/09/2025 às 08:45:00	01.584.022/0001-09	R\$ 391.000,0000
15/09/2025 às 08:46:02	01.584.022/0001-09	R\$ 385.696,1500
15/09/2025 às 08:48:57	46.534.246/0001-44	R\$ 299.000,0000
15/09/2025 às 08:49:32	47.147.314/0001-85	R\$ 364.268,0000
15/09/2025 às 08:49:53	01.584.022/0001-09	R\$ 357.700,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2025 às 08:47:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:52:47 do dia 15/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 380.000,0000 e R\$ 397.686,9000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	15/09/2025 às 08:52:48	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 364.268,0000, R\$ 299.000,0000 e R\$ 357.700,0000.
Sistema	15/09/2025 às 08:52:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.534.246/0001-44	15/09/2025 às 08:54:05	Sr. Fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada..
Sistema para o participante 46.534.246/0001-44	15/09/2025 às 08:54:37	Sr. Fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Pelo participante 46.534.246/0001-44	15/09/2025 às 08:58:21	Prezados bom dia! Solicitamos prazo adicional de duas horas tendo em vista a necessidade de composição de custo unitário para comprovar a exequibilidade.
Pelo participante 46.534.246/0001-44	15/09/2025 às 10:49:23	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, tendo informado R\$ 298.847,4700.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 46.534.246/0001-44	15/09/2025 às 10:53:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:53:48 de 15/09/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44.
Sistema para o participante 46.534.246/0001-44	15/09/2025 às 10:56:14	Sr. Fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:58:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Conforme solicitação via chat, será aberto prazo para envio de documentos.
Pelo participante 46.534.246/0001-44	15/09/2025 às 11:13:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:12 de 15/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44.
Sistema	15/09/2025 às 14:03:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 15/09/2025 14:33:13.
Sistema	15/09/2025 às 14:43:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 15/09/2025 15:13:46.
Sistema	15/09/2025 às 15:18:17	A fase de recurso do item 1 está aberta até 18/09/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 08:30:00	Item aberto para lances.
15/09/2025 às 08:47:47	Item com etapa aberta encerrada.
15/09/2025 às 08:47:47	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 380.000,0000 e R\$ 397.686,9000.
15/09/2025 às 08:52:48	Item com etapa fechada encerrada.
15/09/2025 às 08:52:48	Item encerrado para lances.
15/09/2025 às 08:54:05	Fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44 convocado para negociação de valor.
15/09/2025 às 08:54:37	Fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
15/09/2025 às 10:49:23	Negociação encerrada. Fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44 informou R\$ 298.847,4700.
15/09/2025 às 10:53:48	Fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44 finalizou o envio de anexo.
15/09/2025 às 10:56:14	Fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:58:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Conforme solicitação via chat, será aberto prazo para envio de documentos.
15/09/2025 às 11:13:12	Fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44 finalizou o envio de anexo.
15/09/2025 às 14:03:13	Fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 299.000,0000, valor negociado: R\$ 298.847,4700. Motivo: O licitante apresentou proposta e valor conforme requerido em Edital.
15/09/2025 às 14:21:59	Fornecedor UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 01.584.022/0001-09 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
15/09/2025 às 14:43:46	Fornecedor LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44 foi habilitado.
15/09/2025 às 14:44:19	Fornecedor UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 01.584.022/0001-09 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
15/09/2025 às 15:18:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.302/2025

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano especialmente designados; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 432/2025, de 08 de outubro de 2025, da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, que solicita a atualização da Gestora dos Contratos e designação de fiscais técnicos e administrativos.

JIELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora Amanda Frezzato Castelan, CAU A235937-5, como Gestora de Contrato, responsável pela supervisão, controle e acompanhamento dos procedimentos licitatórios vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, cujos objetos encontram-se devidamente relacionados no Art. 2º da presente Portaria.

Art. 2º. Designar os fiscais técnicos e administrativos para cada objeto de procedimento licitatório, conforme listado:

I - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Galeria Pluvial - Vila União, sendo eles:

- a) Fiscal Técnico: Leonardo André Rossato;
- b) Fiscal Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

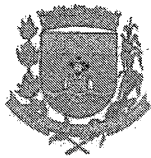
II - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Reforma e Revitalização no Terminal Rodoviário no Município de Bandeirantes-PR, sendo:

- a) Fiscal Técnico e Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

III - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Acesso da Escola Santa Terezinha, sendo eles:

- a) Fiscal Técnico: Larissa Maciel Ticianel;
- b) Fiscal Administrativo: Leonardo André Rossato.

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86360-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-4322 e CNPJ 26.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1172
Ano 2025
Página 12 de
30

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 08 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

IV - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Reforma e Revitalização no Parque do Povo no Município de Bandeirantes-PR, sendo:

a) Fiscal Técnico e Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

V - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de engenharia ou arquitetura, com registro no CREA/CAU, para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo e complementares, visando a execução de construções novas, ampliações, reformas, pavimentações, pontes, entre outros em imóveis, projetos de infraestrutura, contrato n.º 003/2024, celebrado entre a empresa Estel Engenharia Ltda e o Município de Bandeirantes, PR, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Leonardo André Rossato;

b) Fiscal Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

VI - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem para atender diversas secretarias do Município de Bandeirantes-PR, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Thayane Francielle Cunha Martins;

b) Fiscal Administrativo: Leonardo André Rossato.

VII - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cunho topográficos para atender diversas secretarias do Município de Bandeirantes-PR, sendo:

a) Fiscal Técnico e Administrativo: Leonardo André Rossato.

VIII - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Reforma e Revitalização no Centro Cultural Takiko Hasegawa - Praça Brasil Japão no Município de Bandeirantes-PR, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Leonardo André Rossato;

b) Fiscal Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

IX - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Reforma e Ampliação do Dojo Municipal Anexo ao Ginásio de Esportes 14 de Novembro no Município de Bandeirantes-PR, sendo:

a) Fiscal Técnico e Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

X - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Invernada no Município de Bandeirantes-PR, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Thayane Francielle Cunha Martins;

b) Fiscal Administrativo: Larissa Maciel Ticianel.

XI - Objeto: Contratação de serviço para a realização do Ensaio CBR, sendo

eles:

a) Fiscal Técnico: Larissa Maciel Ticianel;

b) Fiscal Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

Rua Frei Rafael Prober nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4325 - Fax: 3542-3122 e CNPJ 36.235.753/0001-88





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

XII - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho no Município de Bandeirantes-PR, sendo:

a) Fiscal Técnico e Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

XIII - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de ensaio de percolação para atender diversas secretarias do Município de Bandeirantes-PR, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Thayane Francielle Cunha Martins;

b) Fiscal Administrativo: Leonardo André Rossato.

XIV - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para construção de Parquinho API08 - Meu Campinho no Município de Bandeirantes-PR, sendo:

a) Fiscal Técnico e Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

XV - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Pavimentação de Concreto Drenante Moldado na Rua Antônio Benedito Miranda, nas imediações do n.º 233 - Jardim San Rafael, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Leonardo André Rossato;

b) Fiscal Administrativo: Larissa Maciel Ticianel.

XVI - Objeto: Elaboração do projeto para implantação de Ciclovia na Rodovia BR-369, entre a Avenida Antônio Martins Pinhão e o Santuário São Miguel Arcanjo no Município de Bandeirantes, com aproximadamente 2,80 km de extensão e projeto de drenagem da extensão de via marginal entre a Rua Túlio Decarli e Rua Sebastião do Nascimento, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Larissa Maciel Ticianel;

b) Fiscal Administrativo: Leonardo André Rossato.

XVII - Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de recape asfáltico - Vila União, Rua Guilherme Sacks no Município de Bandeirantes-PR, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Thayane Francielle Cunha Martins;

b) Fiscal Administrativo: Leonardo André Rossato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal